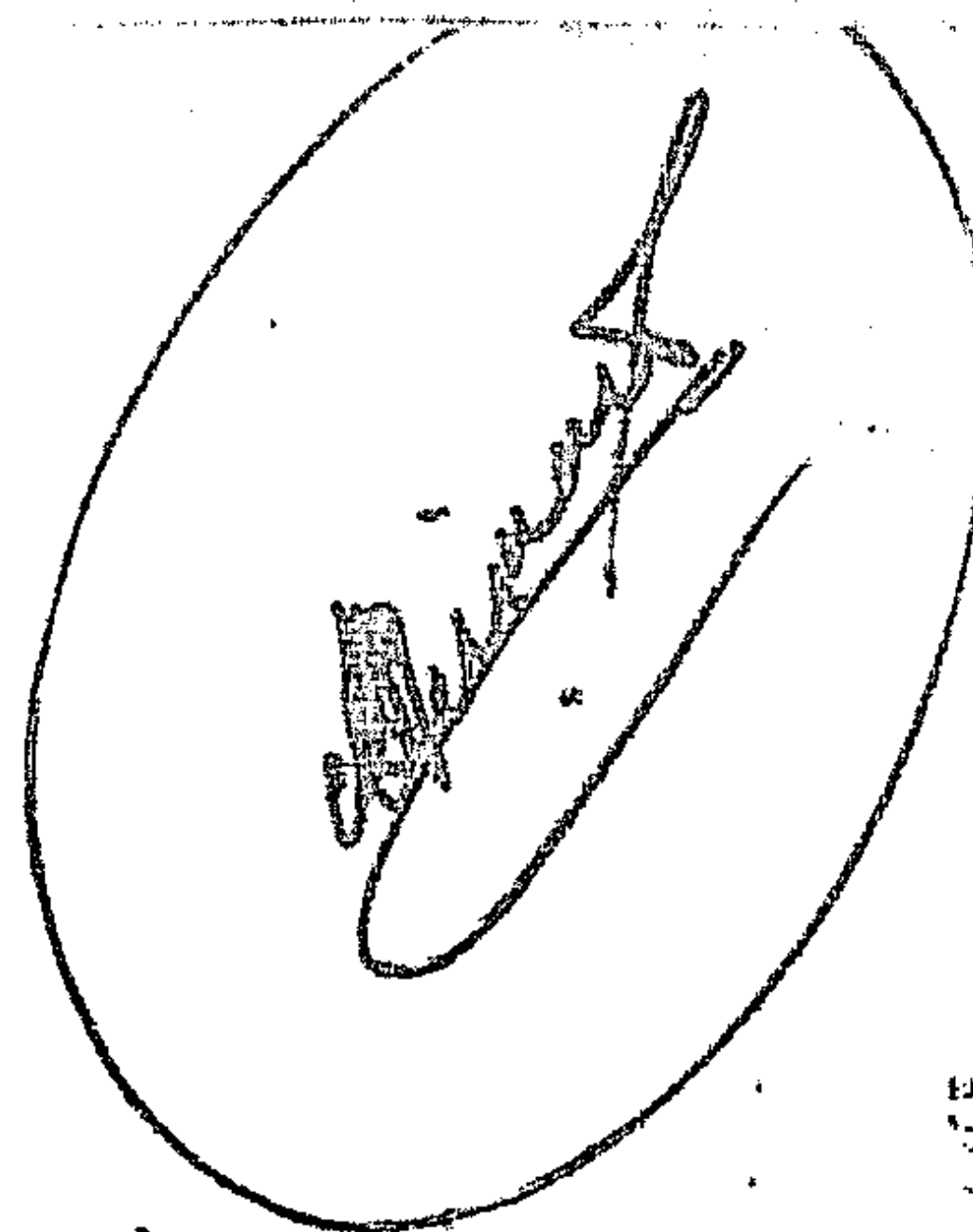




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.903 BELÉM — Terça-feira, 15 de Novembro de 1966

LEI N. 3.751 — DE 3 DE  
NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a concessão de pensão à Sra. Alvimira Pinto de Macêdo, viúva do ex-deputado à Assembléia Legislativa José Saraiva de Macêdo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica concedida, a partir de fevereiro de 1966, a pensão mensal de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000), à Sra. Alvimira Pinto de Macêdo, viúva de José Saraiva de Macêdo, ex-membro da Assembléia Legislativa do Estado, enquanto permanecer em estado de viuvez.

Art. 2.º — Para fazer face aos encargos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 550.000) ao exercício financeiro de 1966, que correrá à conta do excesso de arrecadação, na execução orçamentária do ano vindouro.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de fevereiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Adriano Vellozo de Castro Menezes  
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 3.752 — DE 3 DE  
NOVEMBRO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 12.501, em favor de Silvia Santos.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 12.501 (doze mil quinhentos e um cruzeiros), em favor de Silvia Santos, irmã do extinto magistrado dr. Pedro Paulo dos Santos que exercia suas atividades no cargo de Pretor em Marcarena, correspondente a três

## GOVERNO DO ESTADO

### Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES  
Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Dr. ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACOY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Sen. ARTO. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSE MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

(3) dias de vencimentos do mês de dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 3 de novembro de 1966

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Adriano Vellozo de Castro Menezes

Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 3.753 — DE 3 DE

NOVEMBRO DE 1966

Autoriza o Poder Execu-

tivo a abrir o crédito especial

de Cr\$ 18.000, em favor de

Nanthilde Isaias Nascimento de Araujo.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros), em favor de Nanthilde Isaias Nascimento Araújo, professora com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", correspondente à gratificação de adicional por tempo de serviço do ano de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado

Adriano Vellozo de Castro Menezes

Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 3.754 — DE 3 DE  
NOVEMBRO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 18.600, em favor de Franceline Brandão dos Reis.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dezoito mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 18.600), em favor de Franceline Brandão dos Reis, professora aposentada, correspondente aos seus proventos do mês de dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Editor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Editor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

| ASSINATURAS                 | CR\$   | PUBLICIDADES                                    | CR\$   |
|-----------------------------|--------|-------------------------------------------------|--------|
| Anual                       | 20.000 | Uma página de Continuidade, uma vez             | 45.300 |
| Semestral                   | 10.000 | Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.  |        |
| OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS |        | Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento. |        |
| Anual                       | 15.000 |                                                 |        |
| Semestral                   | 12.300 |                                                 |        |
| VENDE DE DIÁRIOS            |        |                                                 |        |
| Número avulso               | 150    |                                                 |        |
| Número atrasado             | 80     | O centímetro por coluna, tem o valor de         | 300    |

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, das sextas-feiras, em original datilografado em uma folha de papel devidamente autenticado, devendo as rasuras e alterações serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

As assinaturas das assinaturas para o Interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o envelope, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até quinze (15) dias.

As Repartições Públicas angir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores leitores, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Adriano Velozo de Castro Menezes  
Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 3.755 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 66.000 em favor de Maria de Jesús Vasconcelos Mendonça.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros), em favor de

Maria de Jesús Vasconcelos da Mendonça, Professora com exercício na Escola primária "Camelinhos do Bem", correspondente à gratificação de adicional por tempo de serviço, do período de novembro de 64 a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Adriano Velozo de Castro Menezes  
Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 3.756 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1966

Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as Prefeituras Municipais para criação das Escolas Granjas.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar nos Municípios do Estado mediante convênio com as Prefeituras Municipais, escolas agro-técnicas.

Art. 2.º — As referidas Escolas ministrarão aprendizagem obrigatória de práticas agrícolas e conhecimentos de Educação Sanitária mediante programa previamente elaborado pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 3.º — Após trinta (30) dias da publicação desta lei, fica o Poder Executivo, pelo seu órgão competente, obrigado a apresentar o regulamento especial que disciplina o funcionamento dessas escolas.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesús Neves de Barro-  
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 3.757 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1966

Autoriza a alienação de bem imóvel.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a vender à Fundação Especial de Saúde Pública o terreno edificado, de propriedade do Estado, sito à avenida Almirante Barroso, ângulo Parágrafo único — O Imóvel a que se refere esta lei mede sessenta e seis metros de frente (66) por cento e três metros e sessenta e cinco centímetros de fundos (103,65) e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros em sua linha de travessão.

Art. 2.º — O preço da venda a que se refere o artigo anterior será o da avaliação a ser procedida pela Secretaria de Estado de Obras e Terras.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado de Obras e Terras

LEI N. 3.758 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1966

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará parte do terreno de propriedade do Estado, sito à Estrada do Utinga, para no mesmo ser construído um conjunto residencial.

Parágrafo único — A parte do terreno a que se refere esta lei mede 59,00 metros de testada, 195,00 metros pela lateral direita, 195,00 metros pela lateral esquerda e 62,30 metros em sua linha de travessão.

Art. 2.º — O preço da venda a que se refere o artigo anterior será o da avaliação a ser procedida pela Secretaria de Estado de Obras e Terras.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado de Obras e Terras

LEI N. 3.759 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1966

Cria novos Distritos no Município de Maracanã e estabelece outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — O anexo II da Lei n. 1.127, de 11 de março de 1955, na letra B — DIVISAS DISTRI-  
TAIS — do item XLIV (n. 62) passa a ter a seguinte redação.

**criação de Distritos**

**A — LIMITES DISTRI-  
TAIS**

**DISTRITO KM 19** — Começa na margem direita do rio Caripi, confronte a Travessa do Km. 22, deste ponto alcança por uma reta a referida travessa, pela qual segue e pelo seu prolongamento até a margem esquerda do rio Maracanã, sobe por este até confrontar a foz do Igarapé Mato Grosso, daí segue pela linha de limite (Maracanã — Igarapé-Açu) até o seu cruzamento com o rio Caripi, desde por este até confrontar com o Km 22, ponto inicial.

**DISTRITO KM. 26** — Começa na margem direita do rio Caripi confronte ao povoado Pôrto Alegre, deste ponto alcança por uma reta as cabeceiras do rio Tuussú, pelo qual desce até a sua foz no rio Maracanã, subindo por este até confrontar com o prolongamento da travessa do Km. 22, daí segue por este prolongamento e pela mencionada travessa até o Km. 22 da rodovia PA-14, daí alcança por uma reta o ponto fronteiro na margem do rio Caripi, descendo por este até confrontar o povoado Pôrto Alegre, ponto inicial.

**DISTRITO DO ALGODOAL** — Começa no rio Maracanã con-

fronta a foz do furo Mocooca, segue por este furo até o rio Marapanim, pelo qual desce até a sua foz no Oceano Atlântico; seguindo por este a foz do rio Maracanã, pelo qual sobe até a foz do furo Mocooca, ponto inicial.

**DISTRITO DE SANTA MARIA** — Começa nas nascentes do Igarapé-Açu, desce por este até a sua foz no rio Caripi, subindo pela margem esquerda deste até confrontar a foz do Igarapé do Campo, pelo qual sobe até as suas nascentes, daí segue acompanhando o limite intermunicipal (Maracanã — Magalhães Barata), até as nascentes do Igarapé Açu, ponto inicial.

**DISTRITO DE BOM JARDIM** — Começa nas nascentes do Igarapé do Campo, desce por este até sua foz no rio Caripi, sobe por este pela margem esquerda até o seu cruzamento com a linha de limite intermunicipal (Maracanã — Igarapé-Açu), segue por este limite até a foz do Igarapé Sapoquara; daí segue acompanhando o limite intermunicipal (Maracanã — Magalhães Barata) até as nascentes do Igarapé do Campo, ponto inicial.

**DISTRITO DE TATUTEUA** — Começa na foz do rio Maracanã, no Oceano Atlântico, segue por este até a Baía de Urindeua, daí segue acompanhando o limite intermunicipal (Maracanã-Salinópolis), até o rio Maracanã, pelo qual desce até a sua foz no Oceano Atlântico, abrangendo as ilhas do percurso, ponto inicial.

#### RETIFICAÇÃO DE LIMITES DISTRITAIS

**DISTRITO DE MARACANÃ** — Começa confronta a foz do rio Caripi no rio Maracanã, sobe por esta margem esquerda, até confrontar a foz do rio Tuussú, daí alcança por uma reta as cabeceiras do rio Prauari, pelo qual desce até a sua foz no rio Caripi, e por este descendo até a sua foz no rio Maracanã, ponto inicial.

**DISTRITO DE SÃO ROBERTO** — Começa na margem direita do rio Caripi, confronta a foz do rio Prauari, sobe por este até as suas cabeceiras, destas alcança por uma reta a foz do rio Tuussú, pelo qual sobe até a sua cabeceira, destas alcança por uma reta a margem direita do rio Caripi confronta ao povoado Pôrto Alegre, daí segue pela margem direita do rio Caripi, até confrontar a foz do rio Prauari, ponto inicial.

**DISTRITO DE BOA ESPERANÇA** — Começa no rio Marapanim confronta ao furo Mocooca, segue por este a sua foz no rio Maracanã, pelo qual sobe até confrontar a foz do rio Caripi, subindo por este pela margem esquerda até a foz do Igarapé-Açu, sobe por este até as suas nascentes, daí segue acompanhando a linha de limites entre os municípios (Maracanã-Magalhães Barata) e (Maracanã-Marapanim), até confrontar com o furo Mocooca, ponto inicial.

**DIVISAS INTERDISTRITAIS:**

1 — Entre os distritos de Algodal e Boa Esperança: — Começa no rio Marapanim, no furo Mocooca, segue por este até a sua foz no rio Maracanã.

2 — Entre os distritos de Tateua e Algodal: — Começa confronta a foz do furo Mocooca, no rio Maracanã, desce por este até a sua foz no Oceano Atlântico.

3 — Entre os distritos de Maracanã e Tateua: — Começa confronta a foz do rio Caripi no rio Maracanã sobe por este até o limite intermunicipal (Maracanã-Salinópolis).

4 — Entre os distritos de Boa Esperança e Maracanã: — Começa na foz do rio Caripi, sobe por este até confrontar a foz do rio Prauari.

5 — Entre os distritos de Tateua e Boa Esperança: — Começa confronta ao furo Mocooca no rio Maracanã, sobe por este a foz do rio Caripi.

6 — Entre os distritos de Maracanã e São Roberto: — Começa no rio Caripi confronta a foz do rio Prauari, sobe por este até a sua cabeceira, destas alcança por uma reta a foz do rio Tuussú.

7 — Entre os distritos de São Roberto e Boa Esperança: — Começa confronta a foz do Igarapé-Açu, no rio Caripi desce confronta a foz do rio Prauari.

8 — Entre os distritos de Santa Maria e Boa Esperança: — Começa nas nascentes do Igarapé-Açu, desce por este até a sua foz no rio Caripi.

9 — Entre os distritos de São Roberto e Santa Maria: — Começa confronta a foz do Igarapé-Açu no rio Caripi, sobe por este até confrontar o povoado Pôrto Alegre.

10 — Entre os distritos Kms. 26 e São Roberto: — Começa na margem direita do rio Caripi confronta ao povoado Pôrto Alegre, daí alcança por uma reta as cabeceiras do rio Tuussú, desce por este até a sua foz no rio Maracanã.

11 — Entre os distritos de Santa Maria e Km. 26: — Começa no ponto fronteiro ao Km. 22 na margem direita do rio Caripi, desce este rio até confrontar o povoado Pôrto Alegre.

12 — Entre os distritos de Bom Jardim e Santa Maria: — Começa nas nascentes do Igarapé do Campo, descendo por este até sua foz no rio Caripi.

13 — Entre os distritos Km. 26 e Km. 19: — Começa no rio Caripi confronta ao Km. 22, daí alcança por uma reta o mencionado quilômetro, daí seguindo pela travessa do Km. 22 e pelo seu prolongamento até a margem do rio Maracanã.

14 — Entre os distritos de Bom Jardim e Km. 19: — Começa no cruzamento da linha de limite intermunicipal (Maracanã — Igarapé-Açu) com o rio Caripi, desce por este até confrontar a foz do Igarapé do Campo.

15 — Entre os distritos Km. 19 e Santa Maria: — Começa confronta a foz do Igarapé do Campo no rio Caripi, desce por este

até o ponto fronteiro ao Km. 22. Nenhum dos distritos de Maracanã, da Comarca, termo e Município do mesmo nome, abrange subdistritos.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Moacyr Guimarães Morais  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Térmo de convênio que entre si fazem o executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, e o Diretor do Ginásio "Professor Paixão" para aplicação do disposto na Resolução n. 27/66 do Conselho Estadual de Educação, face ao convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo secretário de Estado de Educação e Cultura no que tange à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio particular.**

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Professor Paixão, Maria do Socorro Carneiro, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Bragança celebram o presente Convênio para aplicação dos recursos do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, no que tange à dotação 4. **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino médio particular, n. Ginásio "Professor Paixão", localizado à travessa Senador José Pinheiro s/n, em Bragança, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:**

**Cláusula Primeira:** — O Executor do Plano Nacional de Educação para

1966, no Estado do Pará, entregará ao Ginásio "Professor Paixão" através de seu Diretor já mencionado, a importância de Cr\$ 12.960.000 (Doze milhões novecentos e sessenta mil cruzeiros) para os fins específicos de **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio Particular** naquela unidade educacional, situado à travessa Senador José Pinheiro, em Bragança.

**Cláusula Segunda:** — O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 40% no valor de ..... Cr\$ 5.184.000 (cinco milhões cento e oitenta e quatro mil cruzeiros) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: Cr\$ 5.18.000 (cinco milhões cento e oitenta e quatro mil cruzeiros), após a libertação da 2.ª parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 1.ª quota recebida.

3 — Terceira quota: 20% no valor de ..... Cr\$ 2.592.000 (Dois milhões quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros) após a liberação da 3.ª parcela do Convênio citado no item anterior e a prestação de contas da 2.ª quota recebida.

**Cláusula Terceira:** — A entidade beneficiada, no caso, o Ginásio "Professor Paixão" tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 3.ª quota

para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

**Cláusula Quarta:** — O Diretor do Ginásio "Professor Paixão", fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este. Compete ainda ao Ginásio "Professor Paixão", a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

**Cláusula Quinta:** — O Diretor do Ginásio "Professor Paixão", obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará.

**Cláusula Sexta:** — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1966 em depósito no Banco do Brasil S. A. Agência de Belém, da dotação 4. — **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio Particular.**

**Cláusula Sétima:** — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Ginásio "Professor Paixão" não aplicá-lo de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 26 de outubro de 1966.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Executor do Plano Nacional de Educação para 1966

**Maria do Socorro Carneiro**  
Diretor do Ginásio "Professor Paixão"

Testemunhas:  
**Paula de Souza Mendes Brites Magno Monteiro**  
(G. — Reg. n. 12423 — Dia 15/11/66).

**Térmo de convênio que entre si fazem o executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, e o Diretor do Centro Social Auxilium para aplicação do disposto na resolução n. 24/66 do Conselho Estadual de Educação, face ao convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura no que tange à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Primário particular.**

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará e o Diretor do Centro Social "Auxilium", Irmã Maria Rocivalda Lopes Paixão, brasileira, religiosa, residente e domiciliada nesta cidade celebram o presente Convênio para aplicação dos recursos do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, no que tange à dotação 4. **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Primário Particular,** no Centro Social "Auxilium", localizado à Trav. Alferes Costa, n. 1343, nesta capital, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

**Cláusula Primeira:** — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, entregará ao Centro Social "Auxilium" através de seu Diretor já mencionado, a importância de Cr\$ 3.500.000 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para os fins específicos de **Manutenção**

e **Desenvolvimento do Ensino Primário Particular** naquela unidade educacional, situado à Trav. Alferes Costa, n. 1343, nesta capital.

**Cláusula Segunda:** — O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 40% no valor de ..... Cr\$ 1.400.000 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 40% no valor de ..... Cr\$ 1.400.000 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), após a liberação da 2.ª parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 1.ª quota recebida.

3 — Terceira quota: 20% no valor de ..... Cr\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros) após a liberação da 3.ª parcela do Convênio citado no item anterior e a prestação de contas da 2.ª quota recebida.

**Cláusula Terceira:** — A entidade beneficiada, no caso, o Centro Social "Auxilium" tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 3.ª quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

**Cláusula Quarta:** — O Diretor do Centro Social "Auxilium" fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este. Compete ainda ao Centro Social "Auxilium" a responsabilidade pelo pagamento

de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

**Cláusula Quinta:** — O Diretor do Centro Social "Auxilium" obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará.

**Cláusula Sexta:** — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1966 em depósito no Banco do Brasil S. A. Agência de Belém, da dotação 4. — **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio Particular.**

**Cláusula Sétima:** — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Centro Social "Auxilium" não aplicá-lo de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 25 de outubro de 1966.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Executor do Plano Nacional de Educação para 1966

**Irmã Maria Rocivalda Lopes Paixão**  
Diretor do Centro Social "Auxilium"

Testemunhas:  
**Cândido Cunha e Sousa**  
**Helila Maria Gonçalves**

**Térmo de convênio que entre si fazem o executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, e o Diretor da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz para aplicação do disposto na Resolução n. 24/66 do Conselho Estadual de Educação, face ao convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura no**

**que tange à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Primário Particular.**

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará e o Diretor da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz, Padre Jaime Meekel, holandês, residente e domiciliado nesta cidade, celebraram o presente Convênio para aplicação dos recursos do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, no que tange à dotação 4. — **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Primário Particular**, na Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz, localizada à Trav. Barão do Triunfo n. 3161, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

**Cláusula Primeira:** — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, entregará à Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz, através de seu Diretor já mencionado, a importância de .... Cr\$ 7.560.000 (Sete milhões quinhentos e sessenta mil cruzeiros) para os fins específicos de **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Primário Particular** naquela unidade educacional, situada à Trav. Barão do Triunfo n. 3161.

**Cláusula Segunda:** — O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 40% no valor de .... Cr\$ 3.024.000 (Três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota:

40% no valor de .... Cr\$ 3.024.000 (Três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros) após a liberação da 2.ª parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 1.ª quota recebida.

3 — Terceira quota: 20% no valor de .... Cr\$ 1.512.000 (Um milhão quinhentos e doze mil cruzeiros) após a liberação da 3.ª parcela do Convênio citado no item anterior e a prestação de contas da 2.ª quota recebida.

**Cláusula Terceira:** — A entidade beneficiada, no caso, a Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 3.ª quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

**Cláusula Quarta:** — O Diretor da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este. Compete ainda à Sociedade dos Cônegos Regulares de Santa Cruz a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

**Cláusula Quinta:** — O Diretor da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz, obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor

do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará.

**Cláusula Sexta:** — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1966 em depósito no Banco do Brasil S. A. Agência de Belém, da dotação 4 — **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Primário Particular**.

**Cláusula Sétima:** — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de a Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz não aplicá-lo de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 3 de novembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Executor do Plano Nacional de Educação para 1966

Padre Jaime Meekel  
Diretor da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz

Testemunhas:  
Marlene Oliveira Pereira  
Inez Trindade da Silva  
(G. — Reg. n. 12421 — Dia 15/11/66).

RESOLUÇÃO N. 52 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

**EMENTA:** — Autoriza o funcionamento a título precário do curso Colegial científico da Fundação Educacional Visconde de Souza Franco.

O Presidente do Conselho Estadual, usando de suas atribuições e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**Conselho Rodoviário Estadual**

RESOLUÇÃO N. 701, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o cancelamento de verba

seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica autorizado a funcionar a título precário o curso Colegial, tipo científico, da Fundação Educacional Visconde de Souza Franco com sede à Avenida Almirante Barroso n. 534, em Belém, Estado do Pará.

Art. 2.º A presente resolução é válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Art. 3.º Cabe ao Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 4.º Cabe ao Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, relacionar o curso ora autorizado a funcionar no Sistema Estadual de Educação e, nos arquivos desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, proceder o fichário identificativo do mesmo.

Art. 5.º Cabe ao Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, comunicar a presente autorização ao órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, neste Estado (resolução n. 9 art. 20.).

Art. 6.º Esta resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 21 de outubro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Presidente do Conselho  
(G. — Reg. 12688)

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício número DERPA.866, de 8 de novembro de 1966, da Diretoria Geral do DER, e de

acôrdo com a deliberação tomada em sessão desta data.

# RESOLVE:

Art. 1o. — Fica cancelada na verba abaixo discriminada, do Orçamento vigente, a quantia de Nove Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros .... (Cr\$ 9.800.000);

3.1.2.0 — Material de Consumo.

3.1.2.11 — Combustível e lubrificantes ..... Cr\$ 9.800.000.

Art. 2o. — O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a cobertura do crédito especial de igual quantia, aberto nesta data.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual 8 de novembro de 1966.

(a) Eng. Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

(Reg. n. 2616 — Dia — 15.11.66).

# RESOLUÇÃO N. 702, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, no valor de Nove Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros (Cr\$ ..... 9.800.000).

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício número DERPA-866, de 8 de novembro de 1966, da Diretoria Geral do DER, e de acôrdo com a deliberação tomada em sessão desta data,

# RESOLVE:

Art. 1o. — Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Nove Milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ ..... 9.800.000), destinado a constituir recursos necessários ao pagamento da construção das seguintes obras a serem edificadas na sede do Órgão rodoviário, pela firma Construtora M. A. R. A. B. A. S. A. (COMAB), de acôrdo com o Termo da Tare-

fa firmado a 11 de agosto de 1966 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a mencionada firmada, e de conformidade com o processo número 4.500/66, devidamente autorizado pelo Senhor Engenheiro Diretor Geral do DER-PA.

a) Construção do galpão para armazenagem de tambores e pneus, medindo 6,00 x 15 metros, em alvenaria de tijolo.

b) levantamento do piso dos sanitários do Serviço de Máquinas e Equipamentos;

c) construção de cisterna e reservatório elevado, para abastecimento de água do Serviço de Máquinas e Equipamentos, para 3.000 litros

úteis.

Art. 2o. — O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos orçamentários oriundos do cancelamento de igual quantia na verba:

3.1.2.0 — Material de Consumo.

3.1.2.11 — Combustível e lubrificantes ..... Cr\$ 9.800.000.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 8 de novembro de 1966.

(a) Eng. Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

(Reg. n. 2617 — Dia — 15.11.66).

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. Concorrência Para Compra de Material

A "Centrais Elétricas do Pará S.A.", CELPA, sociedade de economia mista, sediada em Belém no Estado do Pará, à Avenida Braz de Aguiar número 478, aceitará ofertas para fornecimento de "cabo de alumínio com alma de aço" ACSR destinado à linha de transmissão entre a Hidroelétrica de Curuá-Una e a cidade de Santarém, mediante as seguintes condições:

1 — Bitola de condutor 1 — Bitola do condutor: 3/0 AWG.

2 — Quantidade: 95 toneladas.

3 — Prazo para recebimento da proposta: Até o dia 9 de dezembro de 1966 às 16 horas.

4 — Condições de pagamento: 20% (vinte por cento) de sinal e o restante contra entrega do material nos almoxarifados da CELPA em Belém.

5 — Prazo para entrega do material: Até o dia 10 de janeiro de 1967.

6 — A CELPA se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor satisfizer os seus interesses, não sendo obrigada

a justificar a sua decisão aos que apresentaram as propostas.

7 — Lembramos ser a CELPA isenta de todos os tributos federais, estaduais e municipais, conforme o disposto pelo artigo 27 da Emenda Constitucional número 18, combinado com o artigo 43 da Lei Federal número .... 4.869, de 1 de dezembro de 1965.

Belém, 11 de novembro de 1966.

(a) A DIRETORIA. (Reg. n. 2629 — Dias — 17 e 18.11.66).

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### A T E S T A D O

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Amarília Leite Natário Branco, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível I, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de outubro de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida  
Diretor da Divisão do Pessoal

### VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 11.643 — De 15.10 a 23.11.66).

## ANÚNCIOS

### EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S.A.

#### — C O N V I T E —

Ficam convidados os senhores acionistas da EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S.A., a comparecerem ao escritório do Doutor Edilson Moura Barroso, à rua Conselheiro João Alfredo, 264 — 3o. andar — Edifício Banco da Lavoura no horário de 15 às 17 horas, no prazo de 20 dias a

contar da data da primeira publicação deste aviso munidos dos títulos representativos de suas ações, a fim de serem os mesmos conferidos e oportunamente recolhidos e substituídos por outros. Belém (Pa), 7 de novembro de 1966.

"Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S.A.  
(a) Alberto Dias Neves  
Diretor

(Reg. n. 2571 — Dias — 9, 10 e 15.11.66).

**COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS****Ata da Assembléia Geral Extraordinária**

Aos quatro dias de novembro de mil novecentos e sessenta e seis, às dezesseis horas, em sua sede social à Praça Visconde do Rio Branco, número 45, reuniram-se os senhores Acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, convocados que foram por Edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL e em "A Província do Pará".

Verificada a presença dos Acionistas, que compõem mais de 2/3 do Capital Social, assume a presidência dos trabalhos o senhor José Raphael Siqueira, que solicita ao plenário que indique um dos presentes para secretariar a sessão, sendo aclamado o nome do senhor João Alberto do Rêgo Barros. Completa a mesa, ordena o senhor presidente que o senhor secretário leia o Edital de Convocação vado nos seguintes termos:

**"COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS**

— Assembléia Geral Extraordinária — Convocação

— Ficam convidados os senhores acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada a quatro de novembro próximo vindouro, às dezesseis horas, em sua sede social à Praça Visconde do Rio Branco, número 45, nesta Capital, para tratarem dos seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Alteração Estatutária;
- c) O que ocorrer.

Belém, 25 de outubro de 1966.

(a) José Raphael Siqueira

Diretor-Comercial.

Passando a primeira parte da ordem do dia, que diz respeito ao aumento do Capital Social, com a palavra o senhor presidente, depois de várias considerações explica, que de conformidade com dispositivos legais e conforme a tabela de índice de Correção Monetária, estabelecida pelo Conselho Nacional de Economia, foi feita a Correção Monetária no Ativo Imobilizado da Empresa, que passou a ser Cr\$ 262.074.976, (Duzentos e Sessenta e Dois Milhões, Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Seis Cruzeiros), que deduzindo as aplicações para aumento do Capital Social, anteriormente feitas, num total de Cr\$ 190.000.000, (Cento e Noventa Milhões de Cruzeiros), poderíamos aproveitar Cr\$ 70.000.000 (Setenta Milhões de Cruzeiros), para um novo aumento de Capital, e ainda ficando um saldo na Conta Própria de Cr\$ 2.674.976, (Dois Milhões, Setenta e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Seis Cruzeiros), conforme comprovantes fornecidos pelo Departamento Contábil desta maneira o senhor presidente solicita ao senhor secretário para ler a proposta da Diretoria, no seguinte teor:

"Atendendo as determinações da Lei 4357, de 16 de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, procedemos ao cálculo para correção do Ativo Imobilizado da Companhia, para fins especiais de aumento de Capital Social. A referida Correção apresentou o valor de Cr\$ 262.074.976 (Duzentos e Sessenta e Dois Milhões, Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Seis Cruzeiros), que deduzidos dos aumentos já efetuados anteriormente, e ainda fica um saldo de Cr\$ 72.074.976, (Setenta e Dois Milhões, Setenta e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Seis Cruzeiros), sendo entretanto utilizado para fazer face ao novo aumento ora proposto o valor de Cr\$ 70.000.000, (Setenta Milhões de Cruzeiros), ficando o restante em Conta do Passivo não Exigível

da Sociedade, e destinado a aproveitamento em próximos aumentos. Deverá ainda ser feita a utilização da parcela de Cr\$ 50.000.000 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), da conta Lucros Suspensos, para atender a necessidade de um aumento no montante de Cr\$ 120.000.000 (Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros). A Diretoria sentindo a necessidade de atender ao atual desenvolvimento de nossa empresa, e sendo preciso aumentar as nossas instalações industriais, com a construção de armazéns e galpões novos, para ser montada a nova linha de maquinária, que estamos em fase de negociações e que virá sem a menor dúvida, aumentar a nossa atual produção, trazendo desta maneira melhor rentabilidade para a Companhia, faz a presente proposta e tem certeza que será bem acolhida pela digna Assembléia Geral. O aumento ora proposto deverá ser distribuído entre os atuais acionistas, proporcionalmente ao número de ações que possuem. Belém, 28 de outubro de 1966. (a) José Raphael Siqueira — Diretor-Comercial".

Em seguida, o senhor secretário fez a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos:

"Examinamos a proposta da Diretoria, bem como os cálculos procedidos, para a Correção Monetária do Ativo Imobilizado da Companhia, verificamos que tudo foi feito de acordo com o que determina a Lei número 4357, de 16 de julho de 1964, razão pela qual sugerimos seja a referida proposta aprovada pela digna Assembléia Geral dos Acionistas. Belém, 1 de novembro de 1966. "

Colocada a matéria em discussão e posterior votação foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir o senhor presidente passa para o segundo item da ordem do dia, b) "Alteração Estatutária" — Propondo ao mesmo tempo que fosse alterada a cláusula quarta dos Estatutos Sociais, em virtude da Alteração do Capital Social da Companhia e sugerindo ao mesmo tempo que passasse a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr\$ 360.000.000 (Trezentos e Sessenta Milhões de Cruzeiros), totalmente integralizado, dividido em 72.000 (Setenta e Duas Mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 5.000 (Cinco Mil Cruzeiros), cada uma.

Submetida a proposta em discussão e como não houve manifestação, foi a mesma colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos presentes. A Assembléia Geral aprovou também a autorização à Diretoria para efetivação dos lançamentos necessários à Contabilização do aumento do Capital Social, aprovado, bem como a distribuição do mesmo, proporcionalmente, entre os atuais acionistas. Passando a última parte da Ordem do Dia, foi colocada a palavra a disposição dos acionistas presentes, não se manifestando nenhum dos presentes, o senhor presidente deu por encerrada a reunião e mandou que eu, João Alberto do Rêgo Barros, que a secretariei, lavrasse a presente ata, que vai por mim e demais acionistas presentes e legalmente representados, assinada.

Belém, 4 de novembro de 1966.

"Cia. Paraense de Embalagens"

(aa) João Alberto do Rêgo Barros

Secretário

José Raphael Siqueira

Diretor-Comercial

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança as firmas retro de

João Alberto do Rêgo Barros e Raphael Siqueira.  
Belém, 11 de novembro de 1966.  
Em testemunho R. M. B. L. da verdade.  
Rosa Maria Barata Leite  
Tabeliã Vitalicia

#### Banco do Estado do Pará

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 14 de novembro de 1966.

(a) Ilegível.

#### Delegacia Regional de Arrecadação

Foi pago na primeira via, pela guia 41055 o imposto de selo proporcional no valor de ...  
Cr\$ 625.000.

Seção Exatorial, 11 de novembro de 1966.

(a) Ilegível.

Encarregado do Selo

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 14 de novembro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 10.496/97 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1634/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de 11 de 1966.

OSCAR FACIOLA

O Diretor

(Reg. n. 2628 — Dia — 15.11.66).

#### CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM (TECEJUTA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 de outubro de 1966.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), às 15 (quinze) horas, na sede social, à Av. Senador Augusto Meira, s/n, bairro da Prainha, cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas titulares de ações ordinárias da Sociedade Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, atendendo a 1ª. (primeira) convocação. De acordo com o disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade, Sr. Francisco Coimbra Lobato, o qual, verificando, pelas assinaturas apostas no livro

“Presença de Acionistas”, a existência de número legal, convidou os acionistas Mario Mendes e Artur Vieira Brandão para atuarem como secretário, e solicitou, em seguida, fosse procedida a leitura do Edital de convocação, publicado na forma da Lei no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e nos jornais “A Província do Pará” e “Jornal de Santarém”, respectivamente de Belém e Santarém, e assim redigido: “Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (TECEJUTA) (1ª. Convocação) — São por este edital convocados os senhores acionistas da Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém para, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às 15 (quinze) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de outubro em curso, na Sede Social (Bairro da Prainha), na Cidade de

Santarém, Estado do Pará, deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) — Aumento do Capital Social em decorrência da correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado da sociedade; 2) — Alteração dos Estatutos Sociais; 3) — O que ocorrer. Santarém, 6 de outubro de 1966. — (aa) Francisco Coimbra Lobato, Diretor-Presidente e Irapuan de Pinho Salles Filho, Diretor”. Logo depois, a pedido do presidente foi feita a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao aumento de capital em estudo, documentos assim redigidos: “Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Em obediência à disposição legal, realizou esta Sociedade a correção monetária dos valores contábeis do seu Ativo Imobilizado, tomando como base o último Balanço Social, levantado em 31 (trinta e um) de dezembro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), e adotando, para essa correção, os índices oficiais, emitidos pelo Conselho Nacional de Economia, bem como a taxa cambial em libras, vigente na data da correção. Dessa operação, resultou o seguinte: a) O Ativo Imobilizado da Sociedade sofreu, em seus valores, o acréscimo de Cr\$ 557.851.033 (quinhentos e cinquenta e sete milhões oitocentos e cinquenta e um mil e trinta e três cruzeiros; b) Em contra partida, esse valor foi levado a crédito da conta “Reserva para Aumento de Capital” — Lei n. 4.357, na qual já se encontrava a parte não capitalizada da correção monetária anterior, resultando, em consequência, o saldo de Cr\$ 736.624.270 (setecentos e trinta e seis milhões e seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta

ta cruzeiros). Assim, é proposto aos senhores acionistas a utilização da quantia de Cr\$ 721.078.000 (setecentos e vinte e um milhões e setenta e oito mil cruzeiros) para incorporação ao capital social, sendo, em consequência, distribuídas como bonificação ações novas aos titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais de classe “A” da mesma categoria das já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, permanecendo o saldo de Cr\$ 15.546.270 (quinze milhões quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e sete cruzeiros) na referida conta “Reserva para Aumento de Capital — Lei n. 4.357”, para utilização quando na próxima reavaliação do ativo imobilizado. Deve ser salientado que a operação (correção monetária do valor contábil do ativo imobilizado e consequente capitalização de parte de seu valor) encontra-se, quer quanto ao prazo para sua realização, quer quanto à incidência do imposto de renda, de que é isenta, sob a proteção de Legislação especial (Lei n. 4.869, de 1965), adotada para o nordeste e estendida, face à Emenda Constitucional n. 13, à região amazônica. Santarém, 24 de setembro de 1966. (aa) Francisco Coimbra Lobato, Sampsen Wallace, Dário Mendes Coimbra, Irapuan de Pinho Sales Filho, Oziel Rodrigues Carneiro, Paulo Campos Corrêa”. “Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (Tecejuta), examinamos, com minúcia, os termos da proposta apresentada pela Diretoria com relação ao Aumento de Capital consequente da correção monetária dos valores contábeis do ativo imobili-

zado da Sociedade, assim como analisamos as operações realizadas com aquele objetivo. Trata-se de medida compulsória por lei e que virá beneficiar os negócios sociais, através do registro atualizado dos bens que integram seu ativo imobilizado e do que consequentemente aumento de capital. Assim, recomendamos seja referida Proposta aprovada pela Assembléia Geral de acionistas. Santarém, 26 de setembro de 1966. (aa) Nestor Orlando Miléo, Paulino Barros e Isaac Hamoy". Em seguida, o presidente, após declarar que os mapas referentes às operações realizadas, estavam à disposição dos acionistas, colocou os documentos cuja leitura acabara de ser feita, em discussão, e, como ninguém sobre eles desejasse manifestar-se, foi o aumento de capital proposto colocado em votação, sendo por unanimidade, aprovado. Esclareceu o presidente que, em consequência da decisão que a Assembléia Geral acabara de adotar, o artigo 60. (sexto) dos Estatutos Sociais deveria ter a seguinte redação: "Art. 60. — O capital social é de Cr\$ 2.486.839.000 (dois bilhões quatrocentos e oitenta e seis milhões oitocentos e trinta e nove mil cruzeiros), representado por 1.312.513 (um milhão trezentas e doze mil quinhentas treze) ações ordinárias, 850.630 (oitocenta e cinquenta mil seiscentas e trinta) ações preferenciais de classe "A", e 323.696 (trezentas e vinte e três mil seiscentas e noventa e seis) ações preferenciais de classe "B", de valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada". A nova redação foi aprovada, por unanimidade, pelos acionistas presentes. Colocada a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como

ninguém se manifestasse, foi pelo presidente suspensa a sessão, a fim de ser lavrada a Ata dos trabalhos no livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente Ata lida, aprovada e, depois de encerrados os trabalhos da Assembléia Geral, assinada pelo Presidente desta e pelos acionistas presentes. Santarém, 29 de outubro de 1966. (aa) Agro Comercial Industrial de Juta Ltda., por seu representante legal, Oziel Rodrigues Carneiro; I. B. Sabbá & Cia. Ltda., por seu procurador, José Fernandes; Cia. de Desenvolvimento da Amazônia, por seu procurador, José Fernandes; Mário Mendes Coimbra, Artur Vieira Brandão, Francisco Coimbra Lobato. Confere com a Ata original. Francisco Coimbra Lobato, diretor-presidente.

Belém, 29 de outubro de 1966. — (a) Francisco Coimbra Lobato.

**Cartório Kós Miranda**  
Reconheço a assinatura supra de Francisco Coimbra Lobato.

Em sinal CNAR da verdade.

Belém, 08 de novembro de 1966. — (a) Carlos N. A. Ribeiro, tch. substituto.

**Banco do Estado do Pará, S. A.**  
Cr\$ 3.000 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 11 de novembro de 1966. (Assinatura ilicita)

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 11 de novembro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 14 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns. 16.518/20, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço

uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. .... 1636/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de novembro de 1966. — (a) Pelo Diretor, Oscar Faciola.

(Reg. n. 2631 — Dia 15.11.66)

### BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

#### Concorrência para Compra de Borracha Vegetal Procedente do Exterior

O Banco da Amazônia S. A., como passou a denominar-se, em virtude de lei n. 5.122, de 28 de setembro de 1966, o Banco de Crédito da Amazônia S. A., avisa aos interessados que a Concorrência para a Compra de Borracha Vegetal Procedente do Exterior que, de acordo com o Edital publicado no "Diário Oficial" da União de 20/10/66 e retificado no dia 25 do mesmo mês, deveria realizar-se nos dias 16 e 18 de novembro corrente, em sua Agência do Estado da Guanabara, à rua da Assembléia, n. 62, fica transferida para os dias, respectivamente, 6 (apresentação de Documentos) e 7 (apresentação de Propostas) de dezembro do corrente ano, às 12 horas de ambos esses dias, no mesmo local designado e obedecidas integralmente as demais disposições do mesmo Edital.

Belém, 14 de novembro de 1966.

(a) Armando Dias Mendes, Presidente do Banco da Amazônia S. A.

(Reg. n. 2630 — Dia 15/11/66).

#### ARMAZÉM DO NORTE TECIDOS, S. A. Assembléia Geral Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**  
Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente

às 17 horas em sua sede social à Praça D. Pedro II número 14 para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social.

b) O que ocorrer.

Belém, 12 de novembro de 1966.

(a) Badih Nagib Aboul Hosn  
Presidente

(Reg. n. 2620 — Dias 17, 18 e 19.11.66).

#### MARTINI, IMPORTADOR DE MÓVEIS S. A.

##### Assembléia Geral Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**  
Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente às 17 horas em sua sede social à rua 13 de maio 261/5, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social.

b) O que ocorrer.

Belém, 12 de novembro de 1966.

(a) Hugo Martini  
Presidente

(Reg. n. 2621 — Dias 17, 18 e 19.11.66).

#### NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

##### Assembléia Geral Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**  
Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente às 17 horas em sua sede social, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social.

b) O que ocorrer.

Marabá, 12 de novembro de 1966.

(a) Manoel Brito de Almeida  
Presidente

(Reg. n. 2622 — Dias 17, 18 e 19.11.66).

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS  
Concorrência Pública N. DAE — 12/66  
DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS

Devidamente autorizado pelo Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (D.A.E.) e nos termos da exigência final do artigo 160 do Código de Contabilidade Pública da União, dou, em seguida, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor das propostas para a execução de obras e serviços a que se refere o Edital de Concorrência Pública n. D.A.E. — 12/66, apresentadas pelas firmas proponentes que as subscrevem.

Belém, 12 de outubro de 1966.

EVERALDO SARMANHO

Chefe do Serv. de Expediente e Protocolo do DAE

ESCRITÓRIO DE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA  
"ECEL" S.A.

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão da Concorrência Pública n. 12/66.

Belém-Pará

Prezados Senhores,

O Escritório de Construções e Engenharia ECEL S.A., firma especializada em construções Cíveis em geral, obras hidroelétricas e sanitárias, estabelecida no Estado de São Paulo, Capital, à Rua Sete de Abril n. 97, 10.º e 11.º andar, vem pela presente apresentar proposta à Concorrência Pública n. 12/66, referente à aquisição de equipamentos, materiais, montagem, assentamento e entrega em pleno funcionamento, de:

1 — Execução do Emissário Geral e obras correlatas;

2 — Execução parcial das rês de esgotos sanitários das bacias 1, 2 e 4;

3 — Remanejamento, limpeza e desobstrução dos coletores da bacia 1;

## SOLUÇÃO "A" — POR GRAVIDADE

I — Instalação das diversas obras: (sessenta milhões de cruzeiros) .... 60.000.000

II — Execução do Emissário em tubos de concreto armado  $\phi$  1.00 mts e  $\phi$  1,50 mts:

(Hum bilhão quinhentos e sessenta e sete milhões seiscentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e dois cruzeiros) ..... 1.567.633.972

III — Estação de Bombeamento final: — (Sessenta milhões setecentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros) ..... 60.733.544

IV — Lançamento Final: — (Cento e quarenta e sete milhões novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e dois cruzeiros) .... 147.944.332

V — Extravasar: — (Sessenta milhões oitocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quatro cruzeiros) .. 60.865.604

VI — Fornecimento de equipamento para elevatória final: — (Seiscentos e cinquenta e cinco milhões vinte e cinco mil oitocentos e setenta cruzeiros) ..... 655.025.870

VII — Rêde Sanitária: — Bacias 1, 2 e 4. — (Setecentos e trinta e seis milhões seiscentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e três cruzeiros) . 736.616.873

VIII — Remanejamento, Limpeza e Desobstrução da Bacia 1: — (Cento e cinco milhões novecentos e sete mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) ..... 105.907.875

TOTAL SOLUÇÃO "A" POR GRAVIDADE ..... Cr\$ 3.394.733.070

(Três bilhões trezentos e noventa e quatro milhões setecentos e trinta e três mil e setenta cruzeiros).

## SOLUÇÃO "B" — ALTERNATIVA POR RECALQUE

I — Instalação das diversas obras: — (Noventa milhões de cruzeiros) ..... 90.000.000

II — Execução do Emissário em linha de recalque: — Hum bilhão trezentos e trinta e nove milhões novecentos e noventa e cinco mil e cinquenta cruzeiros ..... 1.339.995.050

III — Estação elevatória n. 3 — Completa com extravasor: — Novecentos e trinta e três, setecentos e dois mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros ..... 933.702.744

IV — Estação de Bombeamento Final: — Sessenta milhões setecentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros ..... 60.733.544

V — Lançamento final e extravasor: — Duzentos e oito milhões oitocentos e nove mil novecentos e trinta e seis cruzeiros ..... 208.809.936

VI — Coletor Interceptador da Bacia 4: Trezentos e noventa e três milhões duzentos e quarenta e nove mil duzentos e três cruzeiros ..... 393.249.203

VII — Fornecimento de equipamento para elevatória final: — Seiscentos e sessenta e cinco milhões, vinte e cinco mil oitocentos e setenta cruzeiros ..... 665.025.870

VIII — Rêde sanitária: Bacias 1 — 2 e 4: — Setecentos e trinta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e três cruzeiros ..... 736.616.873

IX — Remanejamento, Limpeza e desobstrução da Bacia 1: — Cento e cinco milhões novecentos e sete mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros ..... 105.907.875

TOTAL SOLUÇÃO "B" — POR RECALQUE ..... Cr\$ 4.524.041.095

(Quatro bilhões quinhentos e vinte e quatro milhões, quarenta e um mil e noventa e cinco cruzeiros).

## DECLARAMOS OUTROSSIM QUE:

a — Submetemo-nos a inteira submissão à todas as condições constantes do Edital de Concorrência.

b — Que visitamos e conhecemos suficientemente os locais dos serviços e situação atual, inclusive condições meteorológico, variação das marés, e os equipamentos oferecidos.

d — Prazo para execução das 2 (duas) Soluções GRAVIDADE OU POR RECALQUE: 18 meses (dezoito meses).

e — Cronogramas para a execução de cada serviço constantes das 2 (duas) soluções, estão anexados.

23 — As propostas objeto da presente concorrência foram elaboradas no projeto apresentado:

a — Estudos descritos nos preços unitários e equipamentos apresentados.

b — Incluído nas composições tendo por concepção o projeto apresentado.

c — Descrição elucidativa anexa.

d — Satisfeito no orçamento discriminado.

f — Ilustrações técnicas dos fabricantes anexas.

g — O material proposto em anexo, satisfaz as condições técnicas ideais.

h — No projeto concedido para a concorrência, atenderem os fabricantes essa exigência.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

"Escritório de Construções e Engenharia "ECEL" S.A

(a) Assinatura ilegível.

1 — EXECUÇÃO DO EMISSÁRIO GERAL  
ORÇAMENTO DETALHADO

| Item   | Faturação de Serviço                                                                                                                                                                                                                 | Unidade   | Preço Unit.    | Total Cr\$  |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-------------|
| 1      | Instalação das diversas obras .....                                                                                                                                                                                                  | total     | 2 x 30.000.000 | 60.000.000  |
| 2      | Execução do emissário em tubos de concreto de $\phi$ 1.000 e 1.500                                                                                                                                                                   |           |                |             |
| 2.1    | Serviços topográficos                                                                                                                                                                                                                |           |                |             |
| 2.1.1. | Reestaqueamento e nivelamento de 10 em 10 metros do caminhamento do emissário, inclusive desenho definitivo do projeto a ser apresentado à Fiscalização em papel ozalide transparente e duas (2) cópias heliográficas 3.760 ml ..... | 3.760 ml  | 160            | 601.600     |
| 2.2    | Levantamento da pavimentação (inclusive remoção à distância de 2 a 20 metros).                                                                                                                                                       |           |                |             |
| 2.2.1  | Passeios: .....                                                                                                                                                                                                                      | 180 m2    | 326            | 58.680      |
| 2.2.2  | Paralelepípedo .....                                                                                                                                                                                                                 | 920 m2    | 393            | 361.560     |
| 2.2.3  | Asfalto-areia ou concreto sobre base de paralelepípedo ou piçarra .....                                                                                                                                                              | 80 m2     | 789            | 63.120      |
| 2.3    | Limpeza das vias públicas compreendendo capinação, roçagem, demolição etc. ....                                                                                                                                                      | 16.000 m2 | 133            | 2.208.000   |
| 2.4    | Construção de vias de acesso compreendendo o fornecimento de piçarra, respectivo transporte, carga e descarga, espalhamento, compactação etc. ....                                                                                   | 2.790 m3  | 12.041         | 33.594.390  |
| 2.5.   | Escavação                                                                                                                                                                                                                            |           |                |             |
| 2.5.1  | De 0 a 2 metros de profundidade .....                                                                                                                                                                                                | 26.310 m3 | 1.422          | 37.412.820  |
| 2.5.2  | De 2 a 4 metros de profundidade .....                                                                                                                                                                                                | 23.150 m3 | 3.261          | 75.492.150  |
| 2.5.3  | De 4 a 6 metros de profundidade .....                                                                                                                                                                                                | 9.260 m3  | 5.347          | 49.513.220  |
| 2.5.4  | Acréscimo a ser pago sobre o preço da escavação quando esta for feita com necessidade de esgotamento com bombas ....                                                                                                                 | 24.000 m3 | 340            | 8.160.000   |
| 2.6    | Escoramento                                                                                                                                                                                                                          |           |                |             |
| 2.6.1  | Escoramento comum descontínuo com o emprêgo de tábuas de 1" x 8", longarinas e estroncas, inclusive retirada posterior do madeiramento .....                                                                                         | 300 m2    | 2.872          | 861.600     |
| 2.6.2  | Escoramento comum contínuo com o emprêgo de tábuas de 1" x 8", longarinas e estroncas, inclusive retirada posterior da madeira .....                                                                                                 | 3.800 m2  | 3.927          | 14.922.600  |
| 2.6.3  | Escoramento contínuo com o emprêgo de pranchas de maçaranduba de 0,16 x 0,027, longarinas de 0,06 x 0,16 m e estroncas de $\phi$ 0,16m, inclusive retirada posterior do madeiramento .....                                           | 17.700 m2 | 4.363          | 77.225.100  |
| 2.6.4  | Escoramento descontínuo, com emprêgo de pranchas de maçaranduba de 0,16m x 0,027, longarinas de 0,06m x 0,16m e estroncas de $\phi$ 0,16m, inclusive retirada posterior do madeiramento .....                                        | 10.340 m2 | 3.082          | 31.867.880  |
| 2.6.5  | Escoramento contínuo, especial, com pranchas de maçaranduba, macho e fêmea de 0,15m x 0,05m, longarinas de 0,08m x 0,18m e estroncas de $\phi$ 0,20m, inclusive retirada posterior do madeiramento .....                             | 2.000 m2  | 10.447         | 20.894.000  |
| 2.7    | Estaqueamento com estacas de maçaranduba de 8" x 8" .....                                                                                                                                                                            | 17.000 ml | 11.432         | 194.344.000 |
| 2.8    | Lastro                                                                                                                                                                                                                               |           |                |             |
| 2.8.1  | Fornecimento e colocação de pedra prêta tipo "PARA", britada, tamanho n. 4 ....                                                                                                                                                      | 13.000 m3 | 10.440         | 135.720.000 |

|          |                                                                                                                                                                                                               |            |           |                    |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|--------------------|
| 2.8.2    | Lastro de concreto simples com 200 kg. de cimento por m3 de concreto, areia, pedra prêta britada . . . . .                                                                                                    | 500 m3     | 40.850    | 20.425.000         |
| 2.8.3    | Lastro de concreto com 250 kg. de cimento por 3m de concreto, areia e seixos . . . .                                                                                                                          | 1.800 m3   | 64.894    | 116.809.200        |
| 2.9      | Ferro cortado, dobrado, colocado e amarrado . . . . .                                                                                                                                                         | 6.000 kg.  | 943       | 5.658.000          |
| 2.9.1    | φ de 1/4" . . . . .                                                                                                                                                                                           | 3.000 kg.  | 904       | 2.712.000          |
| 2.9.2    | φ de 5/16" . . . . .                                                                                                                                                                                          | 12.800 kg. | 871       | 11.148.800         |
| 2.9.3    | φ de 3/8" . . . . .                                                                                                                                                                                           | 5.000 kg.  | 864       | 4.320.000          |
| 2.9.4    | φ de 1/2" . . . . .                                                                                                                                                                                           |            |           |                    |
| 2.10     | Fôrmas : . . . . .                                                                                                                                                                                            | 4.930 m1   | 855       | 4.215.150          |
| 2.10.1   | Para o lastro . . . . .                                                                                                                                                                                       |            |           |                    |
| 2.11     | Execução de tubos para o Emissário por gravidade . . . . .                                                                                                                                                    |            |           |                    |
| 2.11.1   | Execução completa de tubos de concreto armado com φ 1.500mm compreendendo concreto, ferragens, pinturas etc. . . . .                                                                                          | 2.775 m1   | 171.911   | 477.053.025        |
|          |                                                                                                                                                                                                               | 560 m1     | 88.083    | 49.326.480         |
| 2.11.2   | Idem, idem tubos de φ 1.000mm . . . . .                                                                                                                                                                       |            |           |                    |
| 2.12     | Transporte . . . . .                                                                                                                                                                                          |            |           |                    |
| 2.12.1   | Transporte, por caminhão, de terra escavada, inclusive carga . . . . .                                                                                                                                        | 1.500 m3   | 1.717     | 2.575.500          |
| 2.12.2   | Transporte, por caminhão, de tubulações de concreto armado, de fabricação para o canteiro de serviço da firma à beira da vala, inclusive eventual quebra . . . . .                                            |            |           |                    |
|          |                                                                                                                                                                                                               | 3.000 m1   | 6.278     | 18.834.000         |
| 2.12.2.1 | φ 1.500 mm . . . . .                                                                                                                                                                                          | 560 m1     | 4.039     | 2.261.840          |
| 2.12.2.2 | φ 1.000 mm . . . . .                                                                                                                                                                                          |            |           |                    |
| 2.13     | Assentamento da tubulação de concreto armado, inclusive confecção de juntas, testes, etc. . . . .                                                                                                             | 3.000 m1   | 7.054     | 21.162.000         |
| 2.13.1   | φ 1.500mm . . . . .                                                                                                                                                                                           | 560 m1     | 4.917     | 2.753.520          |
| 2.13.2   | φ 1.000mm . . . . .                                                                                                                                                                                           | 58.720 m3  | 788       | 46.271.360         |
| 2.14     | Reenchimento apiloado das vaías . . . . .                                                                                                                                                                     |            |           |                    |
| 2.15     | Execução da caixa especial do Despejo no cruzamento da avenida 15 de Agosto, com a Av. Marechal Hermes, compreendendo fôrmas, concreto, ferro, degraus, desfôrma e revestimento, inclusive chapisco . . . . . | total      | —         | 2.028.392          |
| 2.16     | Execução da travessia do Canal do Reduto compreendendo concreto, ferro, degraus, desfôrma e revestimento, inclusive chapiscos . . . . .                                                                       | total      | —         | 6.432.454          |
| 2.17     | Execução da travessia do Igarapé das Armas compreendendo concreto, fôrmas, desfôrmas, ferro, degraus e revestimentos inclusive chapiscos . . . . .                                                            | total      | —         | 9.730.254          |
| 2.18     | Poços de inspeção . . . . .                                                                                                                                                                                   | 41 un.     | 1.661.732 | 68.131.012         |
| 2.18.1   | Parte fixa, inclusive degraus-balão . . . . .                                                                                                                                                                 |            |           |                    |
| 2.18.2   | Parte variável, inclusive degraus-chaminé, executado em concreto armado, revestido com argamassa de cimento e areia, inclusive chapisco, tudo internamente . . . . .                                          | 100 m1     | 84.590    | 8.459.000          |
| 2.19     | Tampões . . . . .                                                                                                                                                                                             | 3 un.      | 133.459   | 400.377            |
| 2.19.1   | Tipo 1 . . . . .                                                                                                                                                                                              | 11 un.     | 106.996   | 1.176.956          |
| 2.19.2   | Tipo 2 . . . . .                                                                                                                                                                                              | 8 un.      | 109.531   | 876.248            |
| 2.19.3   | Tipo 3 . . . . .                                                                                                                                                                                              | 19 un.     | 83.036    | 1.577.684          |
| 2.19.4   | Tipo 4 . . . . .                                                                                                                                                                                              |            |           |                    |
|          | Total do Item 2 . . . . .                                                                                                                                                                                     |            |           | Cr\$ 1.567.638.972 |
| 3        | <b>Estação de Bombeamento Final</b> . . . . .                                                                                                                                                                 |            |           |                    |
| 3.1      | Limpeza do terreno compreendendo capinação, roçagem, demolição . . . . .                                                                                                                                      | total      | —         | 834.000            |
| 3.2      | Execução da camada impermeabilizadora do prédio da Estação de Bombeamento Final . . . . .                                                                                                                     | 50 m3      | 85.712    | 4.285.600          |
|          |                                                                                                                                                                                                               | 250 m1     | 18.655    | 4.663.750          |
| 3.3      | Estaqueamento com estacas de concreto . . . . .                                                                                                                                                               |            |           |                    |
| 3.4      | Concreto armado . . . . .                                                                                                                                                                                     | 770 m2     | 5.439     | 4.188.030          |
| 3.4.1    | Fôrmas . . . . .                                                                                                                                                                                              |            |           |                    |
| 3.4.2    | Ferro cortado, dobrado, colocado e amarrado . . . . .                                                                                                                                                         | 670 kg.    | 955       | 639.850            |
| 3.4.2.1  | φ 3/16" . . . . .                                                                                                                                                                                             |            |           |                    |

|         |                                                                            |           |        |           |
|---------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-----------|
| 3.4.2.2 | φ 1/4" . . . . .                                                           | 1.180 kg. | 943    | 1.112.740 |
| 3.4.2.3 | φ 3/8" . . . . .                                                           | 570 kg.   | 871    | 496.470   |
| 3.4.2.4 | φ 1/2" . . . . .                                                           | 4.850 kg. | 864    | 4.190.400 |
| 3.4.2.5 | φ 5/8" . . . . .                                                           | 1.510 kg. | 817    | 1.233.670 |
| 3.4.4   | Lançamento . . . . .                                                       | 74 m3     | 4.520  | 334.480   |
| 3.5     | Alvenaria                                                                  |           |        |           |
| 3.5.1   | Com tijolos de 0,20m de esp. . . . .                                       | 420 m2    | 7.086  | 2.976.120 |
| 3.5.2   | Com tijolos de 0,15m de esp. . . . .                                       | 220 m2    | 5.916  | 1.301.520 |
| 3.7     | Esquadrias                                                                 |           |        |           |
| 3.7.1   | De enrolar . . . . .                                                       | 11 m2     | 41.583 | 457.413   |
| 3.7.2   | Metálicas . . . . .                                                        | 95 m2     | 40.767 | 3.872.865 |
| 3.7.3   | De madeira . . . . .                                                       | 35 m2     | 37.759 | 1.321.565 |
| 3.8     | Revestimentos                                                              |           |        |           |
| 3.8.1   | Externo . . . . .                                                          | 600 m2    | 2.921  | 1.752.600 |
| 3.8.2   | Interno . . . . .                                                          | 780 m2    | 1.902  | 1.483.560 |
| 3.8.3   | Azulejos . . . . .                                                         | 275 m3    | 13.069 | 3.593.975 |
| 3.8.4   | Cerâmica . . . . .                                                         | 340 m2    | 12.788 | 4.347.920 |
| 3.8.5   | Tacos . . . . .                                                            | 10 m2     | 12.627 | 126.270   |
| 3.9     | Instalações                                                                |           |        |           |
| 3.9.1   | Instalação elétrica . . . . .                                              | total     | —      | 5.005.726 |
| 3.9.2   | Instalação hidráulica . . . . .                                            | total     | —      | 50.000    |
| 3.10    | Louçaria . . . . .                                                         | total     | —      | 470.340   |
| 3.11    | Pintura                                                                    |           |        |           |
| 3.11.1  | Caição . . . . .                                                           | 90 m2     | 480    | 43.200    |
| 3.11.2  | A óleo . . . . .                                                           | 165 m2    | 4.800  | 792.000   |
| 3.11.3  | Aquarela . . . . .                                                         | 500 m2    | 1.800  | 900.000   |
| 3.11.4  | Verniz . . . . .                                                           | 30 m2     | 2.400  | 72.000    |
| 3.12    | Serviços diversos                                                          |           |        |           |
| 3.12.1  | Passeios . . . . .                                                         | 70 m2     | 5.864  | 410.480   |
| 3.12.2  | Balcão — total . . . . .                                                   | total     | —      | 2.500.000 |
| 3.12.3  | Calhas . . . . .                                                           | 110 m1    | 19.500 | 2.145.000 |
| 3.12.4  | Gradis para a subestação, casa de bombas etc., inclusive pintura . . . . . | total     | —      | 3.200.000 |
| 3.12.5  | Cortinas . . . . .                                                         | 140 m1    | 13.800 | 1.932.000 |

Total do Item 3 . . . . .

Cr\$ 60.733.544

|         |                                                                                                                                                                                        |        |        |            |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------|
| 4       | <b>Lacamento Final</b>                                                                                                                                                                 |        |        |            |
| 4.1     | Construção da caixa ZERO, calhas medidoras PARSHALL etc., compreendendo escavação, reaterro, concreto armado, gradis, revestimento, pintura, etc. . . . .                              | total  | —      | 11.049.372 |
| 4.2     | Assentamento da tubulação de φ 800mm                                                                                                                                                   |        |        |            |
| 4.2.1   | Trêcho em terra                                                                                                                                                                        |        |        |            |
| 4.2.1.1 | Levantamento da pavimentação em areia-asfalto ou concreto sobre base de pintura ou paralelepípedo . . . . .                                                                            | 15 m2  | 789    | 11.835     |
| 4.2.1.3 | Construções de blocos de ancoragem com teor de 250 kg/m3 seixos e areia . . . . .                                                                                                      | 11 m2  | 3.261  | 35.871     |
| 4.2.1.4 | Fornecimento e assentamento da tubulação inclusive limpeza do terreno, juntas e transporte . . . . .                                                                                   | 10 m3  | 77.936 | 779.360    |
| 4.2.1.5 | Recomposição da pavimentação . . . . .                                                                                                                                                 | 175 m1 | 36.658 | 15.165.150 |
| 4.2.1.2 | Escavação de 2 a 4m de profundidade . . . . .                                                                                                                                          | 15 m2  | 27.500 | 412.500    |
| 4.2.1.6 | Escoramento contínuo com prego de pranchas de macaranduba de 0,16m x 0,027m, longarinas de 0,16m x 0,16m e estroncas de φ 0,16m inclusive retirada posterior do madeiramento . . . . . | 800 m2 | 4.363  | 3.490.400  |
| 4.2.1.7 | Escoramento comum contínuo com emprego de tábuas de 1" x 8", longarinas e estroncas, inclusive retiradas posterior do madeiramento . . . . .                                           | 800 m2 | 2.872  | 2.297.600  |
| 4.2.1.8 | Estaqueamento com estacas de macaranduba de 8" x 8" . . . . .                                                                                                                          | 900 m1 | 11.432 | 10.288.880 |
| 4.2.1.9 | Lastro                                                                                                                                                                                 |        |        |            |
| 4.2.9.1 | Fornecimento e colocação de pedra prêta tipo PARÁ britada . . . . .                                                                                                                    | 36 m3  | 10.440 | 375.340    |
| 4.2.9.2 | Lastro de concreto com 250 kg/m3, areia e seixos . . . . .                                                                                                                             | 36 m3  | 64.894 | 2.336.184  |
| 4.2.9.3 | Ferro, cortado, colocado e amarrado . . . . .                                                                                                                                          |        |        |            |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                    |           |         |                  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|------------------|
| 4.2.9.3.1                 | φ 3/8" . . . . .                                                                                                                                                                                                                   | 540 kg.   | 871     | 470.340          |
| 4.2.9.3.2                 | φ 1/4" . . . . .                                                                                                                                                                                                                   | 360 kg.   | 943     | 339.480          |
| 4.2.9.3.3                 | Fôrmas para o lastro . . . . .                                                                                                                                                                                                     | 400 m1    | 855     | 342.000          |
| 4.2.2                     | Reenchimento apiloado das valas . . . . .                                                                                                                                                                                          | 11.200 m3 | 788     | 8.825.600        |
| 4.2.3                     | Serviços topográficos compreendendo re-<br>estaqueamento e nivelamento de 10 em<br>10m de caminhamento de lançamento,<br>apresentado à Fiscalização em papel oza-<br>lide, transparente e duas cópias heliográ-<br>ficas . . . . . | 200 m1    | 160     | 32.000           |
| 4.3                       | Trêcho sub-aquático :                                                                                                                                                                                                              |           |         |                  |
| 4.3.1                     | Dragagem para o assentamento da tubu-<br>lação sub-aquática . . . . .                                                                                                                                                              | total     | —       | 51.800.000       |
| 4.3.2                     | Assentamento da tubulação sub-aquática<br>inclusive fleccão das juntas, reparos no<br>revestimento, ancoragem por blocos de<br>concreto, transporte . . . . .                                                                      | 125 m     | 315.136 | 39.392.000       |
| 4.3.3                     | Execução da peça da extremidade, trans-<br>porte, assentamento, ancoragem, etc. . .                                                                                                                                                | total     | —       | 500.000          |
| Total do Item 4 . . . . . |                                                                                                                                                                                                                                    |           |         | Cr\$ 147.944.332 |
| 5                         | Extravazor                                                                                                                                                                                                                         |           |         |                  |
| 5.1                       | Levantamento da pavimentação, inclusi-<br>ve remoção à distância de 2 a 20 metros,<br>de areia-asfalto ou concreto sobre base<br>de piçarra ou paralelepípedos . . . . .                                                           | 40 m2     | 789     | 31.560           |
| 5.2                       | Escavação de 2 a 4 metros de profundi-<br>dade . . . . .                                                                                                                                                                           | 1.800 m3  | 3.261   | 5.869.200        |
| 5.3                       | Escoramento contínuo com emprêgo de<br>pranchas de maçaranduba 0,16m x<br>0,027m, longarinas de 0,06m x 0,16m e<br>estroncas e madeiramento . . . . .                                                                              | 800 m2    | 4.363   | 3.490.400        |
| 5.4                       | Escoramento comum contínuo com em-<br>prêgo de tábuas de 1" x 8" longarinas e<br>estroncas, inclusive retirada posterior do<br>madeiramento . . . . .                                                                              | 800 m2    | 2.872   | 2.297.600        |
| 5.5                       | Estaqueamento com estacas de maça-<br>randuba de 8" x 8" . . . . .                                                                                                                                                                 | 900 m     | 11.432  | 10.288.800       |
| 5.6                       | Lastro                                                                                                                                                                                                                             |           |         |                  |
| 5.6.1                     | Fornecimento e colocação de pedra prêta<br>tipo PARÁ, britada tamanho n. 4 . . . . .                                                                                                                                               | 36 m3     | 10.440  | 375.840          |
| 5.6.2                     | Lastro de concreto com 250 kg/m3, areia<br>e seixos . . . . .                                                                                                                                                                      | 36 m3     | 64.894  | 2.336.184        |
| 5.6.3                     | Ferro, cortado, colocado e amarrado                                                                                                                                                                                                |           |         |                  |
| 5.6.3.1                   | φ 3/8" . . . . .                                                                                                                                                                                                                   | 540 kg.   | 871     | 470.340          |
| 5.6.3.2                   | φ 1/4" . . . . .                                                                                                                                                                                                                   | 360 kg.   | 943     | 339.480          |
| 5.6.4                     | Fôrmas para o lastro . . . . .                                                                                                                                                                                                     | 400 m1    | 855     | 342.000          |
| 5.6.5                     | Execução dos tubos de concreto armado<br>com φ 1.200mm, compreendendo, con-<br>creto, ferragem, pintura etc. . . . .                                                                                                               | 200 m1    | 108.860 | 21.772.000       |
| 5.6.6                     | Transporte, carga e descarga da tubula-<br>ção de concreto, depósito de fabricação<br>para o canteiro de serviço à beira da vala,<br>inclusive eventual quebra . . . . .                                                           | 200 m1    | 4.086   | 817.200          |
| 5.6.7                     | Assentamento da tubulação, compreen-<br>dendo execução das vias de acesso, lim-<br>peza do local etc. . . . .                                                                                                                      | 200 m1    | 17.474  | 3.494.800        |
| 5.6.8                     | Ancoragem da tubulação com blocos de<br>concreto com m3 de cimento e areia . . .                                                                                                                                                   | 50 m3     | 127.784 | 6.389.200        |
| 5.6.9                     | Reenchimento apiloado das valas . . . . .                                                                                                                                                                                          | 1.800 m3  | 788     | 1.418.400        |
| 5.6.10                    | Serviços topográficos inclusive reesta-<br>queamento, desenho descritivo do pro-<br>jeto apresentado à fiscalização, em papel<br>ozalide transparente e duas cópias heliog.                                                        | 200 m1    | 160     | 32.000           |
| 5.6.11                    | Recomposição da Pavimentação . . . . .                                                                                                                                                                                             | 40 m2     | 27.500  | 1.100.000        |
| T O T A L . . . . .       |                                                                                                                                                                                                                                    |           |         | Cr\$ 60.865.604  |
| 6                         | Preço global para os serviços acima . . . .                                                                                                                                                                                        | total     | —       | 1.897.182.452    |

**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO  
PARA A ELEVATÓRIA FINAL, SUB-ES-  
TAÇÃO ETC**

1. Preço global para o fornecimento de todos os equipamentos compreendendo grades mecânicas, exautores, grupos motor-bomba, comportas, válvulas, tubulações, conexões, insuflador, transformadores, cabos, isoladores, seccionadores, chaves, reostatos, medidor Parshall, miudezas diversas etc. . . . .

total

655.025.270

**Alternativa**

Execução de emissário geral, inclusive tudo o mais necessário para o lançamento geral.

1. Linha por recalque . . . . .

a1

**Observação:** O Empreiteiro, baseado no ante-projeto ilustrativo deverá calcular e apresentar as quantidades dos serviços para a estação elevatório n. 3; b) do trecho do emissário para recalque e c) extravazar despejar na Drenagem do Igarapé das Armas

Global

2.273.697.794

- 2 Quantidades de serviços para o coletor interceptador da bacia 4.

- 2.1 Retirada da pavimentação

20 m2

326

6.520

- 2.1.1 Passeios . . . . .

- 2.1.2

Asfalto-areia ou concreto sobre base de paralelepípedo ou picarra . . . . .

150 m2

789

118.350

- 2.2.

Limpeza das vias públicas compreendendo capinação, roçagem, demolições, etc. . . . .

26.000 m2

138

3.588.000

- 2.3

Construção de vias de acesso compreendendo o fornecimento de picarra, respectivos transportes, carga, descarga, espalhamento, compactação, etc . . . . .

2.500 m3

12.041

30.102.500

- 2.4

Escavação

- 2.4.1

De 0 a 2 metros de profundidade . . . . .

330 m3

1.422

469.260

- 2.4.2

De 2 a 4 metros de profundidade . . . . .

4.770 m3

3.261

15.554.970

- 2.4.3

De 4 a 6 metros de profundidade . . . . .

1.890 m3

5.347

10.105.830

- 2.4.4

Acréscimo a ser pago sobre o preço da escavação quando esta for feita com necessidade de esgotamento com bomba . . . . .

4.000 m3

340

1.360.000

- 2.5

Serviços topográficos com o reestaqueamento e nivelamento de 10 metros do alinhamento dos coletores, inclusive desenho definitivo do projeto e a ser apresentado à Fiscalização em Deozalite transparente e duas cópias heliográficas : . . . . .

2.680

160

428.800

- 2.6

Escoramento

- 2.6.1

Escoramento comum descontínuo com o emprêgo de tábuas de 1 x 8, langarinas e estroncas, inclusive retirada posteriormente do madeiramento . . . . .

3.000 m2

2.872

8.616.000

- 2.6.2

Escoramento comum contínuo com o emprêgo de tábuas 1 x 8, langarinas e estroncas, inclusive retirada do madeiramento. . . . .

6.000 m2

3.927

23.562.000

- 2.6.3

Escoramento contínuo, com o emprêgo de pranchas de maçaranduba de 0,16 x 0,27, langarinas de 0,06m x 0,16m estroncas 0,16m, inclusive retirada posteriormente do madeiramento . . . . .

1.000 m2

4.363

4.363.000

- 2.6.4

Escoramento descontínuo com o emprêgo de pranchas de maçaranduba de 0,16 x 0,27m, langarinas de 0,06m x 16m estroncas de 0,16m inclusive, retirada posteriormente do mad. . . . .

1.000 m2

3.082

3.082.000

- 2.6.5

Estaqueamento com estacas de maçaranduba de 8" x 8" . . . . .

4.000 m1

11.432

45.728.000

|          |                                                                                                                                                                                                                        |           |           |             |  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|--|
| 2.7      | Lastro                                                                                                                                                                                                                 |           |           |             |  |
| 2.7.2    | Lastro de concreto simples c/200kg.de cimento por m3 de concreto, areia e pedra prêta britada                                                                                                                          | 230 m3    | 40.850    | 9.395.500   |  |
| 2.8      | Ferro cortado, dobrado, adocado e armado                                                                                                                                                                               |           |           |             |  |
| 2.8.1    | φ 1/4"                                                                                                                                                                                                                 | 3.000 kg. | 943       | 2.829.000   |  |
| 2.8.2    | φ 3/8                                                                                                                                                                                                                  | 5.000 kg. | 871       | 4.355.000   |  |
| 2.9      | Fôrmas para o lastro                                                                                                                                                                                                   | 5.360 m1  | 855       | 4.582.800   |  |
| 2.10     | Fornecimento de tubos                                                                                                                                                                                                  |           |           |             |  |
| 2.10.1   | Cimento-amianto                                                                                                                                                                                                        |           |           |             |  |
| 2.10.1.1 | φ 300mm                                                                                                                                                                                                                | 728 m1    | 22.255    | 16.201.640  |  |
| 2.10.1.2 | φ 500mm                                                                                                                                                                                                                | 1.952 m1  | 45.283    | 88.392.416  |  |
| 2.10.2   | Manilha de barro                                                                                                                                                                                                       |           |           |             |  |
| 2.10.2.1 | φ 300mm                                                                                                                                                                                                                | 728 m1    | 11.040    | 8.037.120   |  |
| 2.10.2.2 | φ 500mm                                                                                                                                                                                                                | 1.952 m   | 38.206    | 74.578.112  |  |
| 2.10.3   | Concreto                                                                                                                                                                                                               |           |           |             |  |
| 2.10.3.1 | φ 500mm                                                                                                                                                                                                                | 318 m1    | 38.206    | 12.149.508  |  |
| 2.11     | Transporte                                                                                                                                                                                                             |           |           |             |  |
| 2.11.1   | Transporte por caminhão de terra esc., inclusive carga e descarga                                                                                                                                                      | 1.000 m3  | 1.717     | 1.717.000   |  |
| 2.11.2.1 | Transporte por caminhão de tubulações do depósito e canteiro de serviço da firma à beira da vala inclusive eventual.                                                                                                   |           |           |             |  |
| 2.11.2.1 | Cimento-amianto                                                                                                                                                                                                        |           |           |             |  |
|          | φ 300mm                                                                                                                                                                                                                | 728 m1    | 566       | 412.048     |  |
|          | φ 500mm                                                                                                                                                                                                                | 1.952 m1  | 750       | 1.464.000   |  |
| 2.11.2.2 | Manilha de barro                                                                                                                                                                                                       |           |           |             |  |
|          | φ 300mm                                                                                                                                                                                                                | 728 m1    | 566       | 412.048     |  |
|          | φ 500mm                                                                                                                                                                                                                | 1.952 m1  | 750       | 1.464.000   |  |
| 2.12     | Assentamento de tubulação, inclusive confecção de juntas, etc.                                                                                                                                                         |           |           |             |  |
| 2.12.1   | Manilha de barro ou fibro-cimento                                                                                                                                                                                      |           |           |             |  |
|          | φ 300mm                                                                                                                                                                                                                | 728 m1    | 4.259     | 3.100.552   |  |
|          | φ 500mm                                                                                                                                                                                                                | 1.952 m1  | 5.802     | 11.325.504  |  |
| 2.13     | Reenchimento apiloado das valas                                                                                                                                                                                        | 6,99 m3   | 788       | 550.812     |  |
| 2.14     | Execução da travessia do canal c/concreto                                                                                                                                                                              | total     | —         | 2.562.013   |  |
| 2.15     | Poços de inspeção                                                                                                                                                                                                      |           |           |             |  |
| 2.15.1   | Em concreto                                                                                                                                                                                                            |           |           |             |  |
| 2.15.1.1 | Parte fixa: balão                                                                                                                                                                                                      | 44 un.    | 1.661.732 | 73.116.208  |  |
| 2.15.1.2 | Parte variável — chamine                                                                                                                                                                                               | 58 m1     | 84.590    | 4.906.220   |  |
| 2.15.2   | Em alvenaria                                                                                                                                                                                                           |           |           |             |  |
| 2.15.2.1 | Parte fixa-balão                                                                                                                                                                                                       | 44 un.    | 235.988   | 10.383.472  |  |
| 2.15.2.2 | Parte igual a variável                                                                                                                                                                                                 | 58 m1     | 84.590    | 4.906.220   |  |
| 2.16     | Tampões                                                                                                                                                                                                                |           |           |             |  |
| 2.16.1   | Tipo 1                                                                                                                                                                                                                 | 4 un.     | 133.459   | 533.836     |  |
| 2.16.2   | Tipo 2                                                                                                                                                                                                                 | 6 un.     | 106.996   | 641.976     |  |
| 2.16.3   | Tipo 4                                                                                                                                                                                                                 | 34 un.    | 83.036    | 2.823.224   |  |
| 2.17     | Recomposição de pavimentação                                                                                                                                                                                           |           |           |             |  |
| 2.17.1   | Passeios                                                                                                                                                                                                               | 20 m2     | 5.804     | 116.080     |  |
| 2.17.2   | Asfalto-areia ou concreto sobre base de paralelepípedos picarra                                                                                                                                                        | 150 m2    | 27.500    | 4.125.000   |  |
| 2.18     | Preço global para a execução dos serviços previstos inclusive fornecimento e montagem dos equipamentos acima; 1 — com o interceptador de cimento-amianto total — 2 — com interceptador de manilha de barro — total     |           |           | 393.249.203 |  |
|          | Execução parcial das redes de Esgotos Sanitários das Bacias 1, 2-4.                                                                                                                                                    |           |           | 385.696.435 |  |
| 1        | Instalação da obra                                                                                                                                                                                                     | total     |           | 30.000.000  |  |
| 2        | Serviços topográficos compreendendo o reestaqueamento e nivclamento de todo o caminho previsto para os coletores, inclusive fornecimento do desenho definitivo a Fiscalização em papel Ozaide e 2 cópias heliográficas | 16.189 m1 | 160       | 2.590.240   |  |
| 3.1      | Passeios                                                                                                                                                                                                               | 10 m2     | 326       | 3.260       |  |
| 3.2      | Paralelepípedos                                                                                                                                                                                                        | 1.020 m2  | 393       | 400.860     |  |
| 3.3      | Asfalto-areia ou concreto sobre base de paralelepípedo picarra                                                                                                                                                         | 1.150 m2  | 789       | 907.350     |  |
| 4        | Limpeza das vias públicas compreendendo, capinação, roçagem, demolições, etc.                                                                                                                                          | 2.500 m2  | 138       | 345.000     |  |

|      |                                                                                                                                                                                               |           |        |             |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-------------|
| 5.   | Construção de vias de acesso compreendendo, pilares e respectivo transporte, carga e descarga, espalhamento, compactação, etc. . . . .                                                        | 2.600 m3  | 12.041 | 31.306.600  |
| 6.   | Escavação . . . . .                                                                                                                                                                           |           |        |             |
| 6.1  | De 0 a 2 metros de profundidade . . . . .                                                                                                                                                     | 6.050 m3  | 1.422  | 8.603.100   |
| 6.2  | De 2 a 4 metros de profundidade . . . . .                                                                                                                                                     | 16.600 m3 | 3.261  | 54.132.600  |
| 6.3  | De 4 a 6 metros de profundidade . . . . .                                                                                                                                                     | 380 m3    | 5.347  | 2.031.860   |
| 6.4  | Acréscimo a ser pago sobre o preço da escavação, quando esta for feita com necessidade de esgotamento c/bomba . . . . .                                                                       | 6.900 m3  | 340    | 2.346.000   |
| 7.   | Escoramento . . . . .                                                                                                                                                                         |           |        |             |
| 7.1  | Escoramento comum descontínuo c/emprego de tábuas de 1 x 8, longarinas e estroncas inclusive retirada posteriormente do madeiramento . . . . .                                                | 9.000 m2  | 2.872  | 25.843.000  |
| 7.2  | Escoramento comum contínuo c/emprego de tábuas 1 x 8" longarinas e estroncas inclusive retirada posteriormente do madeiramento . . . . .                                                      | 12.000 m2 | 3.927  | 47.124.000  |
| 7.3  | Escoramento contínuo com o emprego de pranchas de maçanduba de 0,16 x 0,027 longarinas de $\phi$ 0,16m inclusive retirada posteriormente do madeiramento . . . . .                            | 500 m2    | 4.363  | 2.181.500   |
| 7.4  | Escoramento descontínuo com o emprego de pranchas de maçanduba de 0,16m x 0,027m, longarinas de 0,06m x 0,16 e estroncas de 0,16m inclusive retirada posteriormente do madeiramento . . . . . | 500 m2    | 3.082  | 1.541.000   |
| 8.   | Estaqueamento c/estacas de 8" x 8" . . . . .                                                                                                                                                  | 2.000 m1  | 11.432 | 22.864.000  |
| 9.   | Lastro . . . . .                                                                                                                                                                              |           |        |             |
| 9.1  | Fornecimento e colocação de pedra preta tipo Para, britada n. 1 . . . . .                                                                                                                     | 4.200 m3  | 10.440 | 43.843.000  |
| 9.2  | Lastro de concreto simples de 200kg. c/cim/m3 de conc., areia, pedra preta britada . . . . .                                                                                                  | 500 m3    | 40.850 | 20.425.000  |
| 9.3  | Lastro de concreto c/250kg/cim/m3 de concreto areia e seixos . . . . .                                                                                                                        | 100 m3    | 64.894 | 6.489.400   |
| 10.  | Ferro cortado, dobrado, coloc. e amarrado . . . . .                                                                                                                                           |           |        |             |
| 10.1 | $\phi$ 1/4" . . . . .                                                                                                                                                                         | 4.000 kg. | 943    | 3.772.000   |
| 10.2 | $\phi$ 3/8" . . . . .                                                                                                                                                                         | 3.000 kg. | 871    | 2.613.000   |
| 11.  | Fôrmas para lastro . . . . .                                                                                                                                                                  | 5.000 m1  | 855    | 4.275.000   |
| 12.  | Fornecimento de tubulações de manilhas de barro vidrado . . . . .                                                                                                                             |           |        |             |
| 12.1 | $\phi$ 200mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 13.100 m1 | 4.920  | 64.452.000  |
| 12.2 | $\phi$ 250mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 475 m1    | 11.040 | 5.244.000   |
| 12.3 | $\phi$ 300mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 389 m1    | 11.040 | 4.294.560   |
| 12.4 | $\phi$ 350mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 136 m1    | 20.068 | 2.729.248   |
| 12.5 | $\phi$ 400mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 588 m1    | 20.068 | 11.799.984  |
| 12.6 | $\phi$ 450mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 280 m1    | 38.206 | 10.697.680  |
| 12.7 | $\phi$ 500mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 50 m1     | 38.206 | 1.910.300   |
| 12.8 | $\phi$ 550mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 210 m1    | 51.456 | 10.805.760  |
| 12.9 | $\phi$ 600mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 891 m1    | 51.456 | 45.847.296  |
| 13.  | Fornecimento da tubulação de fibro-cim . . . . .                                                                                                                                              |           |        |             |
| 13.1 | $\phi$ 200mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 13.100 m1 | 10.678 | 139.881.800 |
| 13.2 | $\phi$ 250mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 475 m1    | 16.392 | 7.786.200   |
| 13.3 | $\phi$ 300mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 389 m1    | 22.255 | 8.657.195   |
| 13.4 | $\phi$ 350mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 136 m1    | 27.716 | 3.769.376   |
| 13.5 | $\phi$ 400mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 588 m1    | 32.657 | 19.202.316  |
| 13.6 | $\phi$ 450mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 280 m1    | 39.158 | 10.964.240  |
| 13.7 | $\phi$ 500mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 50 m1     | 45.283 | 2.264.150   |
| 13.8 | $\phi$ 550mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 210 m1    | 51.456 | 10.805.760  |
| 13.9 | $\phi$ 600mm . . . . .                                                                                                                                                                        | 891 m1    | 57.838 | 51.578.208  |
| 14.  | Transporte . . . . .                                                                                                                                                                          |           |        |             |
| 14.1 | Transporte, por caminhão, de terra escavada inclusive carga e descarga . . . . .                                                                                                              |           |        |             |
| 14.2 | Transporte, por caminhão, de tubulação de manilha ou de fibro-cimento de depósito para o canteiro de serviço da firma a beira da vala, inclusive eventual quebra . . . . .                    | 2.000 m3  | 1.717  | 3.434.000   |

|        |                                                                                                                                                                                                |           |         |             |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------------|
| 14.2.1 | φ 200mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 13.100 ml | 474     | 6.209.400   |
| 14.2.2 | φ 250mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 475 ml    | 520     | 247.000     |
| 14.2.3 | φ 300mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 389 ml    | 566     | 220.174     |
| 14.2.4 | φ 350mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 136 ml    | 612     | 83.232      |
| 14.2.5 | φ 400mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 588 ml    | 658     | 326.904     |
| 14.2.6 | φ 450mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 280 ml    | 704     | 197.120     |
| 14.2.7 | φ 500mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 50 ml     | 750     | 37.500      |
| 14.2.8 | φ 500mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 210 ml    | 796     | 167.160     |
| 14.2.9 | φ 600mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 891 ml    | 842     | 750.222     |
| 15     | Assentamento da tubulação, inclusive confecção de juntas testes ligação na rede existente com a colocação de todas as conexões previstas no projeto etc.                                       |           |         |             |
| 15.1   | Manilha de barro vidrada                                                                                                                                                                       |           |         |             |
| 15.1.1 | φ 200mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 13.100 ml | 3.487   | 45.679.700  |
| 15.1.2 | φ 250mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 475 ml    | 3.873   | 1.839.675   |
| 15.1.3 | φ 300mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 389 ml    | 4.259   | 1.656.751   |
| 15.1.4 | φ 350mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 136 ml    | 4.645   | 631.720     |
| 15.1.5 | φ 400mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 588 ml    | 5.031   | 2.958.228   |
| 15.1.6 | φ 450mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 280 ml    | 5.417   | 1.516.760   |
| 15.1.7 | φ 500mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 50 ml     | 5.802   | 290.100     |
| 15.1.8 | φ 550 . . . . .                                                                                                                                                                                | 210 ml    | 6.189   | 1.299.690   |
| 15.1.9 | φ 600 . . . . .                                                                                                                                                                                | 891 ml    | 6.575   | 5.858.325   |
| 15.2   | Cimento amianto                                                                                                                                                                                |           |         |             |
| 15.2.1 | φ 200mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 13.100 ml | 3.487   | 45.679.700  |
| 15.2.2 | φ 250mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 475 ml    | 3.873   | 1.839.675   |
| 15.2.3 | φ 300mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 389 ml    | 4.259   | 1.656.750   |
| 15.2.4 | φ 350mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 136 ml    | 4.645   | 631.720     |
| 15.2.5 | φ 400mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 588 ml    | 5.031   | 2.958.228   |
| 15.2.6 | φ 450mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 280 ml    | 5.417   | 1.516.760   |
| 15.2.7 | φ 500mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 50 ml     | 5.802   | 290.100     |
| 15.2.8 | φ 550mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 210 ml    | 6.189   | 1.299.690   |
| 15.2.9 | φ 600mm . . . . .                                                                                                                                                                              | 891 ml    | 6.575   | 5.858.325   |
| 16     | Reenchimento apiloado das valas . . . . . 23.030 m3                                                                                                                                            |           |         |             |
| 17     | Poços de inspeção                                                                                                                                                                              |           |         |             |
| 17.1   | De alvenaria . . . . .                                                                                                                                                                         |           |         |             |
| 17.1.1 | Parte fixa — balão . . . . .                                                                                                                                                                   | 120 un.   | 235.988 | 28.318.560  |
| 18     | Tampões                                                                                                                                                                                        |           |         |             |
| 18.1   | Tipo 1 . . . . .                                                                                                                                                                               | 10 un.    | 133.459 | 1.334.590   |
| 18.2   | Tipo 2 . . . . .                                                                                                                                                                               | 10 un.    | 106.996 | 1.069.960   |
| 18.3   | Tipo 3 . . . . .                                                                                                                                                                               | 25 un.    | 109.531 | 2.738.275   |
| 18.4   | Tipo 4 . . . . .                                                                                                                                                                               | 87 un.    | 83.036  | 7.224.132   |
| 19     | Recomposição de pavimentação                                                                                                                                                                   |           |         |             |
| 19.1   | Passeios . . . . .                                                                                                                                                                             | 10 m2     | 5.804   | 58.040      |
| 19.2   | Paralelepípedo . . . . .                                                                                                                                                                       | 1.020 m2  | 4.000   | 4.080.000   |
| 19.3   | Asfalto-areia cu concreto sobre base de paralelepípedo ou picarra . . . . .                                                                                                                    | 1.150 m2  | 27.500  | 31.625.000  |
|        | Preço global para a execução dos serviços acima . . . . .                                                                                                                                      |           |         | 736.616.873 |
| 1      | Com tubos de cimento amianto                                                                                                                                                                   |           |         |             |
| 2      | Com tubos de manilha de barro . . . . .                                                                                                                                                        |           |         |             |
|        | Remanejamento, Limpeza e Desobstrução dos Coletores da Bacia 1                                                                                                                                 |           |         |             |
| 1      | Levantamento topográfico com o nivelamento da tubulação existente inclusive desenho definitivo a ser entregue à Fiscalização em papel oxalide transparente em 2 cópias heliográficas . . . . . |           |         |             |
|        |                                                                                                                                                                                                | 27.268 m  | 300     | 8.180.400   |
| 2      | Remanejamento, limpeza e desobstrução dos coletores, etc.                                                                                                                                      |           |         |             |
| 2.1    | Idem de φ 250mm . . . . .                                                                                                                                                                      | 23.095 ml | 2.500   | 57.737.500  |
| 2.2    | Idem de φ 300mm . . . . .                                                                                                                                                                      | 3.025 ml  | 2.500   | 7.562.500   |
| 2.3    | Idem de φ 350mm . . . . .                                                                                                                                                                      | 373 ml    | 2.500   | 2.182.500   |
| 2.4    | Idem de φ 450mm . . . . .                                                                                                                                                                      | 275 ml    | 2.500   | 687.500     |
| 3.     | Substituição eventual dos tampões existentes por novos incluindo de obra e material                                                                                                            |           |         |             |
| 3.1    | Tipo 1 . . . . .                                                                                                                                                                               | 20 un.    | 133.459 | 2.669.180   |
| 3.2    | Tipo 2 . . . . .                                                                                                                                                                               | 34 un.    | 106.996 | 3.637.864   |

|     |                                                                                   |          |         |             |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------------|
| 3.3 | Tipo 3 . . . . .                                                                  | 150 un.  | 109.531 | 16.429.650  |
| 3.4 | Tipo 4 . . . . .                                                                  | 30 un.   | 83.036  | 2.491.080   |
| 4.  | Transporte de detritos, terra, etc. retirado por m3/km. medido caminhão . . . . . | 1.153 m3 | 1.717   | 1.979.701   |
| 5.  | Limpeza, remanejamento e desobstrução dos poços de visitas . . . . .              | 234 un.  | 10.000  | 2.340.000   |
|     |                                                                                   |          |         | 105.907.875 |
|     |                                                                                   |          |         | 30.000.000  |

Canteiro para estação elevatória n. 3 . . . .

## OBSERVAÇÕES:

Nas composições de preços unitários leia-se

LSF = Leis Sociais e Ferramentas

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas.

(Continua no próximo número)

**SIA BITAR IRMÃOS****Assembléia Geral Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**  
Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente, às 17 horas em sua sede social à rua Siqueira Mendes, 79, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social.

b) O que ocorrer.

Belém, 12 de novembro de 1966.

(a) Miguel de Paulo Rodrigues Bitar  
Presidente

(Reg. n. 2623 — Dias 17, 18 e 19.11.66).

**TECIDOS LUA S.A.****Assembléia Geral Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**  
Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente às 17 horas em sua sede social à rua Conselheiro João Alfredo, número 193, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social.

b) O que ocorrer.

Belém, 12 de novembro de 1966.

(a) Manoel José Dias  
Presidente

(Reg. n. 2624 — Dias 17, 18 e 19.11.66).

**INDÚSTRIA MARTINS****JORGE S/A****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro corrente, na nossa sede social, às 17 horas, (oficiais) para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer.

Belém, 12 de novembro de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 2608 — Dias 12, 15 e 17/11/66).

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL****Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de direito Odete Pacheco de Almeida, Maria Christina Cascaes Dourado, Maria da Graça de Vasconcelos Titan e Isaias Oscar Skeete, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 10 de novembro de 1966.

(a) João Francisco de Lima Filho, 1.º Secretário.

(T. 12803 — Reg. 2606 — Dias 12, 15, 17, 18 e 19/11/66).

**FABRICAS PERSEVERANÇA S/A****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro corrente, na nossa sede social, às 16 horas, (oficiais) para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer.

Belém, 12 de novembro de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 2609 — Dias 12, 15 e 17/11/66).

**UNIÃO ESPÍRITA PARAENSE****Assembléia Geral Extraordinária**

Pelo presente edital ficam convocados os Srs. associados para, na forma do art. 29, do Estatuto da Sociedade, reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19 de novembro de 1966, à Av. Osvaldo Cruz, 45, às 18 horas, em 1.ª convocação, e às 20 horas em 2.ª convocação, com a finalidade de:

a) autorizar a venda de parte dos bens de seu setor gráfico;

b) autorizar dar em garantia de empréstimo industrial bens do setor gráfico.

Belém, 3 de novembro de 1966.

Jonas da Costa Barbosa  
Presidente

(T. n. 12786 — Reg. n. 2539 — Dias 5, 11 e 15.11.66)

**BELEM COMERCIAL S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro corrente, na nossa sede social, às 15 horas, (oficiais) para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer.

Belém, 12 de novembro de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 2610 — Dias 12, 15 e 17/11/66).

**TAURUS BRASIL S/A****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro corrente, na nossa sede social, às 14 horas, (oficiais) para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer.

Belém, 12 de novembro de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 2611 — Dias 12, 15 e 17/11/66).

# COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

— (T E C E J U T A) —

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), às 15 (quinze) horas, na sede social, à avenida Senador Augusto Meira, sem número, no bairro da Prainha, cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas titulares de ações ordinárias da sociedade CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM, atendendo a 1a. (primeira) convocação. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o diretor-presidente da Sociedade, senhor Francisco Coimbra Lobato, o qual após verificar, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", a existência de número legal, convidou os acionistas João Vieira Cardoso e Artur Vieira Brandão para atuarem como secretários, e solicitou fôsse feita a leitura do edital de convocação, publicado, na forma da legislação aplicável, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no jornal "Província do Pará", de circulação em Belém, e no "Jornal de Santarém", de circulação na cidade de Santarém, e assim redigido: "CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM (TECEJUTA) (1a. convocação) — São por este edital convocados os acionistas da CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM para, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às 15 (quinze) horas do dia 28 (vinte e oito) de outubro do ano em curso, na sede social (bairro da Prainha), na cidade de Santarém, Estado do Pará, deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) aprovação da 1a. (primeira) etapa do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 30 (trinta) de maio do corrente ano; 2) reforma dos Estatutos Sociais; 3) o que ocorrer. Santarém, 6 de outubro de 1966. Francisco Coimbra Lobato, diretor-presidente. Irupuan de Pinho Sales Filho, diretor". Em seguida, esclareceu o presidente que os acionistas da TECEJUTA haviam autorizado, em reunião realizada em 30 (trinta) de maio do ano em curso, a elevação do capital social da seguinte forma: 1) subscrição de ações ordinárias, em montante de até Cr\$ 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros); 2) subscrição de ações preferenciais de classe "A", em montante de até Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros); e 3) subscrição de ações preferenciais de classe "B", em montante de até Cr\$ 1.400.000.000 (um bilhão, quatrocentos milhões de cruzeiros); e que, em consequência do referido aumento, o capital social passaria de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros) para até Cr\$ 2.900.000.000 (dois bilhões e novecentos milhões de cruzeiros). Informou ainda o presidente que, respeitados os prazos legais para o exercício do direito de preferência à mencionada subscrição, ao ser esta encerrada os boletins especialmente elaborados apresentaram o seguinte resultado: 1) ações ordinárias — subscrição em montante de Cr\$ 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros); 2) ações preferencias de classe "A" — subscrição de Cr\$ 192.065.000 (cento e noventa e dois milhões, sessenta e cinco mil cruzeiros); 3) ações preferenciais de classe "B" — subscrição de Cr\$ 323.696.000 (trezentos e vinte e três milhões, seiscentos e noventa e seis mil cruzeiros). Outrossim, comunicou o presidente que as ações ordinárias e

as preferenciais de classe "A" haviam sido subscritas em dinheiro, com realização imediata, sendo também utilizados créditos existentes em contas correntes, na forma dos assentos contábeis da Sociedade, enquanto que as ações preferenciais de classe "B" haviam sido subscritas por pessoas jurídicas consideradas, pela SPVEA, como habilitadas a aplicar recursos financeiros deduzidos de seu imposto de renda, na forma da legislação federal de incentivos fiscais à região amazônica, encontrando-se os boletins relativos às mencionadas subscrições, assim como os recibos emitidos pela agência de Santarém do Banco do Brasil S/A, referentes ao depósito compulsório das importâncias recebidas dos subscritores, sobre a mesa ocupada pelos dirigentes da Assembléia Geral, à disposição dos acionistas. Finalmente, o presidente esclareceu que colocava em discussão o aumento do capital social, de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.765.761.000 (um bilhão, setecentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil cruzeiros), como acima exposto. Não tendo nenhum dos acionistas presentes desejado manifestar-se sobre a matéria, foi esta colocada em votação, sendo, por unanimidade, aprovada. Logo após, o presidente esclareceu que, face às várias decisões adotadas na reunião de acionistas do dia 30 (trinta) de maio do ano corrente, e em consequência do novo capital da Sociedade, tornava-se necessário realizar alterações substanciais nos Estatutos Sociais, daí por que apresentava à discussão dos acionistas novo texto completo desse documento básico, assim redigido: ESTATUTOS SOCIAIS.

## CAPÍTULO I

### Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Art. 1º — COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM, sigla TECEJUTA, é sociedade anônima e tem sua atividade regida pelas disposições legais aplicáveis e por estes Estatutos.

Art. 2º — A Sociedade tem sede e foro na cidade e comarca de Santarém, Estado do Pará.

Art. 3º — Tem a sociedade por objeto essencial a exploração agrícola, o aproveitamento industrial, em todas as modalidades, e a comercialização, inclusive importação e exportação, de juta e de outras fibras vegetais têxteis, podendo, por delegação da Diretoria, dedicar-se, direta ou indiretamente, a qualquer atividade de natureza agrícola, industrial e comercial considerada de interesse para o desenvolvimento da Sociedade.

Art. 4º — Por decisão da Diretoria poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, depósitos, filiais, agências, armazéns, fábricas e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território nacional e fora dele.

Art. 5º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### Capital e Ações

Art. 6º — O capital social é de Cr\$ 1.765.761.000 (um bilhão setecentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil cruzeiros), representado por 875.000 (oitocentas e setenta e cinco mil) ações ordinárias, 567.065 (quinhentas e sessenta e sete mil e sessenta e cinco) ações preferenciais de classe "A" e 323.696 (trezentas e vinte e três mil, seiscentas e noventa e seis)

ações preferenciais de classe "B", de valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada.

Art. 7º — As ações serão sempre nominativas e representadas, até a emissão de títulos definitivos, por cautelas.

Parágrafo 1º — Os títulos definitivos e os provisórios poderão ser simples ou múltiplos;

Parágrafo 2º — Dois diretores, sendo um deles e diretor-presidente, assinarão os títulos, definitivos ou provisórios.

Art. 8º — A pedido de qualquer acionista serão pela Diretoria transformados seus títulos múltiplos em simples ou estes naqueles.

Parágrafo 1º — Correrão por conta do acionista interessado na transformação de que trata este artigo, assim como na transferência de ações, as despesas:

1. decorrentes da legislação fiscal aplicável;
2. correspondente ao custo de confecção de cada novo certificado pela sociedade utilizado na operação pretendida.

Parágrafo 2º — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização de Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de transformação de títulos ou de transferência de ações.

Parágrafo 3º — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais nem estas naquelas.

Art. 9º — Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações de Assembléia Geral.

Art. 10. — Ressalvados os casos previstos em Lei e nestes Estatutos, os titulares de ações preferenciais não tem direito de voto nas deliberações de Assembléia Geral.

Art. 11. — As ações preferenciais de classe "A" é assegurada prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade.

Art. 12. — As ações preferenciais de classe "B" é assegurada prioridade no recebimento de dividendos anuais fixos e não cumulativos, calculados à base de 8% (oito por cento) sobre seu valor nominal.

Art. 13. — Em caso de aumento de capital em decorrência:

a) de utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, serão distribuídas, como bonificação, ações novas aos proprietários de ações ordinárias e preferenciais de classe "A", da mesma categoria das já por eles possuídas, e proporcionalmente à quantidade destas;

b) de utilização de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembléia Geral Ordinária, na forma do item 2 (dois) do parágrafo 1º. (primeiro) do artigo 30 (trinta) destes Estatutos, e, em consequência, não integrantes de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, apenas os titulares de ações ordinárias receberão novas, como bonificação, proporcionalmente à quantidade já possuída;

c) de correção monetária dos valores contábeis do artigo imobilizado da Sociedade, a todos os acionistas serão distribuídas, como bonificação, ações novas, da mesma categoria das já por eles possuídas, e proporcionalmente à quantidade destas.

Art. 14. — As ações preferenciais de classe "B" somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma da legislação aplicável, tenham sido pela SUDAM consideradas habilitadas a aplicar recursos financeiros deduzidos de seu imposto de renda.

### CAPÍTULO III

#### Administração

Art. 15. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, acionistas ou não e residentes no País, sendo 1 (um) diretor-presidente e 5 (cinco) diretores sem denominação específica.

Parágrafo único — Os diretores, em reunião especial, distribuirão entre si as atribuições e os serviços de administração da sociedade.

Art. 16. — Serão os Diretores eleitos para uma gestão de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º — Os diretores deverão tomar posse dentro de 20 (vinte) dias após o da realização da Assembléia Geral que os tiver eleito, sendo dêsse ato lavrado termos no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Parágrafo 2º — Será considerado vago o cargo de Diretor que não tomar posse dentro do prazo fixado no parágrafo anterior, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

Art. 17 — Observados os procedimentos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, a Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas a preenchimentos de cargos, em caso de impedimentos, ausência ou vaga, estabelecido que o cargo de diretor-presidente será, na ocorrência de qualquer dessas hipóteses e, sempre exercido em conjunto por 2 (dois) diretores indicados pela Diretoria na reunião de que trata o parágrafo único do artigo 15 (quinze) destes Estatutos.

Parágrafo 1º — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá esta logo convocar salvo se faltarem menos de 180 (cento e oitenta) dias para a realização da Assembléia Geral da eleições de Diretores, os acionistas da Sociedade para elegerem diretores para o cargo provisoriamente ocupado.

Parágrafo 2º — Em caso de impedimento ou ausência de todos os diretores, assim como no de vaga de todos os cargos da Diretoria o Conselho Fiscal logo designará 3 (três) pessoas que reputarem idôneas e competentes, acionistas ou não e residentes no País, para, com plenos poderes, exercerem a administração da Sociedade, e, salvo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para o de realização de Assembléia Geral de eleição de diretores, imediatamente convocará os acionistas da Sociedade para elegerem nova Diretoria.

Art. 18. — Salvo se com a expressa autorização da Diretoria, é vedado a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos, de qualquer natureza, estranhos ao objeto social, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outros de mero favor.

Art. 19. — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros e registrados no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 20. — Respeitados os limites estabelecidos nestes Estatutos, a representação, ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade compete ao diretor-presidente.

Art. 21. — Será obrigatória a participação de 2 (dois) diretores em:

a) contratos, acordos, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidades financeiras, atual ou remota, para a Sociedade;

b) representação junto a entidades de direito público e organismos de financiamento, nacionais ou estrangeiros;

c) admissão e dispensa de empregados, assim como todos os atos relacionados com matéria trabalhista;

d) aquisição e alienação de máquinas, equipamentos, veículos e embarcações;

e) aquisição e alienação de bens imóveis;

f) gravame de bens sociais;

g) estabelecimento, movimentação e extinção de contas bancárias;

h) emissão, aceitação ou outra participação de em títulos de crédito, de qualquer natureza, e seu desconto;

i) constituição de procuradores "ad-negotis";

j) constituição de procuradores "ad-judicia";

l) aquisição e alienação de ações, cotas ou partes da capital de outras sociedades, e qualquer investimentos, públicos ou privados.

Parágrafo 1º — Necessitam para sua validade, de expressa autorização da Diretoria, os atos referidos nas letras A e D, quando envolvendo valores superiores a 500 (quinhentas) vezes e do salário mínimo legal em vigor na cidade de Santarém, Estado do Pará, na letra E, assim como nas letras F, salvo se em decorrência de procedimento judicial, I e L, exceto se o investimento for compulsório por lei;

Parágrafo 2º — Poderá qualquer diretor ou gerente da Sociedade praticar isoladamente os atos referidos nas letras B, C, D, E, G, H e J deste artigo, desde que expressamente autorizado pela Diretoria.

Art. 22. — Para garantia de sua gestão, cada diretor caucionará, antes de sua posse, 1.000 (hum mil) ações da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação, pela Assembléia Geral, dos atos e das contas por ela garantidos.

Art. 23. — Cada diretor perceberá:

a) a remuneração mensal que, anualmente, estabelecer a Assembléia Geral Ordinária;

b) a gratificação anual de 2,5% (dois e meio por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social.

#### CAPÍTULO IV

##### Assembléia Geral

Art. 24. — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao do término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 25. — As deliberações da Assembléia Geral, ressalvados os casos previstos em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco.

Art. 26. — Compõem a Mesa Diretora dos trabalhos da Assembléia Geral, quer se trata de reunião de titulares de ações ordinárias, quer de ações preferenciais, ou de reunião conjunta, o diretor-presidente da Sociedade, que os presidirá e 2 (dois) acionistas por ele convidados a secretariá-los.

#### CAPÍTULO V

##### Conselho Fiscal

Art. 27. — O conselho Fiscal da Sociedade é composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, e tem atribuições conferidos pela legislação aplicável e por estes Estatutos.

Parágrafo único — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e o respectivo suplente serão eleitos, separadamente, pelos titulares das ações preferenciais.

Art. 28. — Os membros do Conselho Fiscal perceberão, quando em exercício efetivo de suas atividades, a remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

#### CAPÍTULO VI

##### Exercício Social, Balanço, Reservas, Fundos e Dividendos

Art. 29. — O exercício social termina no dia 30 (trinta) de novembro de cada ano civil, ocasião em que, segundo as prescrições legais aplicáveis, estes Estatutos e as boas normas contábeis, será procedido ao levantamento do Balanço Geral da Sociedade para apuração dos resultados econômicos financeiros do período social então concluídos.

Art. 30. — Dos lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem:

a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Sociedade;

c) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Social aos Empregados da Sociedade;

d) 5% (cinco por cento) para o Fundo para aumento do Capital Social, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social;

e) 15% (quinze por cento) para o Fundo de Gratificação à Diretoria;

f) a quantia correspondente a 8% (oito por cento) do valor nominal das ações preferenciais de classe "B" para o Fundo para Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais de classe "B".

Parágrafo 1º — O saldo que remanescer após deduções referidas neste artigo será dividido em 2 (duas) partes, obedecida a proporção mantida pela quantidade existente de ações ordinárias e de ações preferenciais de classe "A", e assim distribuídas:

1. a parte referente às ações de classe "A" será aos titulares desta categoria distribuída, como dividendos, em proporção à quantidade por eles já possuída;

2. a parte correspondente às ações ordinárias ficará à disposição da Assembléia Geral para aplicações que, face a proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade.

Parágrafo 2º — A distribuição da quantia correspondente à dedução de que trata a letra B deste artigo será:

1. geral e direta, tomadas em consideração, com relação a cada empregado, a antiguidade no emprego e o salário percebido ao término do exercício social;

2. assegurada somente às pessoas que, à data do encerramento do exercício social, com a Sociedade mantiverem relação de emprego;

3. efetivada em 2 (duas) prestações iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira dentro de 30 (trinta) dias contados da data de Assembléia Geral Ordinária que deliberar sobre o balanço geral do exercício social em que tiver sido verificado o resultado financeiro a ser distribuído.

Parágrafo 3º — Competirá à Assembléia Geral

Ordinária, face às sugestões apresentadas pela Diretoria, determinar as diretrizes a seguir em cada exercício social para a aplicação da dedução de que trata a letra O deste artigo.

Parágrafo 4º — O Fundo de que trata a letra B deste artigo deixará de ser constituído quando vigorar preceito legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros das empresas.

Art. 31. — A critério da Diretoria, em decorrência da situação financeira da Sociedade, os dividendos correspondentes às ações ordinárias e às ações preferenciais de classe A poderão ser pagos de uma só vez ou em parcelas, não podendo esse pagamento ultrapassar o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da Assembléia Geral Ordinária que houver aprovado sua distribuição.

Art. 32 — Para compensar os resultados negativos porventura verificados ao término do exercício social deverão ser utilizados, pela ordem, os saldos das contas "Fundo para Aumento do Capital Social" e "Reserva Legal" e, se insuficientes, os resultados positivos obtidos nos exercícios sociais subsequentes.

## CAPÍTULO VII

### Liquidação

Art. 33 — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral, que, reunida extraordinariamente:

- a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada;
- b) nomeará o liquidante e os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período;
- c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal;
- d) estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Transitórias

Art. 34 — As ações preferenciais de classe B são, na forma da legislação federal aplicável, ins- transferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua subscrição.

Art. 35 — Os titulares de ações preferenciais de classe B somente receberão ações novas, como bonificação, na forma do disposto na letra C do artigo 13 (treze) destes Estatutos, a partir do aumento do capital social realizado em decorrência da correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado da Sociedade feita com base no balanço geral levantado em 30 (trinta) de novembro de 1971 (mil novecentos e setenta e um).

Após essa leitura, e como nenhum dos presentes desejasse manifestar-se sobre a matéria, foi esta colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade passando, em consequência, os Estatutos Sociais a ter a redação que acabara de ser lida aos acionistas. Informou, então, o presidente que o projeto industrial da TECEJUTA fora aprovado pela Comissão Deliberativa da SPVEA, para os efeitos de absorção dos recursos financeiros derivados de dedução do imposto de renda, e que a Assembléia Geral cujos trabalhos presidia representava a primeira etapa desse processo, pois ainda deveriam ser incorporados ao capital social Cr\$ 1.456.304.000 (um bilhão quatrocentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e quatro mil cruzeiros), quantia necessária ao alcance do montante autorizado pela referida Comissão Deliberativa

da SPVEA. Além disso, continuou o presidente, existindo ainda, nos registros contábeis da Sociedade, créditos em contas-correntes, era de interesse, quer para seus titulares, quer para o desenvolvimento dos negócios sociais, sua total capitalização. Dessa forma, concluiu o presidente, e face à decisão da Assembléia Geral realizada no dia 30 (trinta) de maio do ano em curso, fora pela Diretoria preparada uma Proposta, que passaria a ser lida, assim como o correspondente Parecer do Conselho Fiscal, documentos assim redigidos: "PROPOSTA DA DIRETORIA" — Senhores Acionistas: Decidiu a Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 (trinta) de maio do ano em curso autorizar o aumento do capital social através da subscrição de ações ordinárias, em valor de até Cr\$ 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e de ações preferenciais de classe B, em valor de até Cr\$ 1.400.000.000 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros). Posteriormente, face aos estudos técnicos e financeiros realizados em função do projeto industrial da TECEJUTA, já aprovado pela Comissão Deliberativa da SPVEA, verificou-se a necessidade de serem absorvidos recursos financeiros derivados de dedução do imposto de renda em contante de Cr\$ 1.780.000.000 (um bilhão, setecentos e oitenta milhões de cruzeiros). Além disso, o desenvolvimento dos negócios sociais recomenda igualmente aumento de capital através de subscrição de ações ordinárias, a fim de ser permitida a entrada de recursos financeiros próprios ou capitalizados créditos em contas-correntes, na forma dos assentos contábeis da Sociedade. Assim, mister se torna obter a autorização dos senhores acionistas para que possa ser realizado aumento do capital social (a) com a incorporação de recursos financeiros do imposto de renda, em valor total de Cr\$ 1.780.000.000 (um bilhão, setecentos e oitenta milhões de cruzeiros), através de ações preferenciais de classe B e (b) com a incorporação de recursos financeiros, em dinheiro de realização imediata ou com utilização de créditos em contas-correntes, em valor de Cr\$ 195.000.000 (cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros). Santarém, 24 de setembro de 1966. Francisco Coimbra Lobato, Irapuan de Pinho Sales Filho, Oziel Rodrigues Carneiro, Sampson Wallace, Paulo Campos Corrêa, Dário Mendes Coimbra, diretores. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros do Conselho Fiscal da CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM analisamos minuciosamente os termos da Proposta apresentada pela Diretoria, no sentido de o aumento de capital da Sociedade, anteriormente autorizado, seja complementado, quer com relação a ações ordinárias, em valor de Cr\$ 195.000.000 (cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros), com incorporação de dinheiro e/ou com utilização de crédito em contas-correntes, quer com relação a ações preferenciais de classe B, em valor de Cr\$ 1.780.000.000 (um bilhão, setecentos e oitenta milhões de cruzeiros), como autorizado pela Comissão Deliberativa da SPVEA, ao invés de apenas Cr\$ 1.400.000.000 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros), e a consideramos de interesse para os negócios sociais, recomendando, portanto, a aprovação dos senhores acionistas. Belém, 26 de setembro de 1966. Nestor Orlando Mileo, Paulino Barros, Isaac Hamoy, conselheiros fiscais. Em seguida, o presidente colocou a Proposta da Direto-

ria e o Parecer do Conselho Fiscal em discussão, e, como ninguém sobre tais documentos desejasse manifestar-se, foram colocados em votação, sendo, por unanimidade, aprovados. Esclareceu o presidente que, em decorrência das decisões adotadas pelos acionistas da Assembléia Geral em curso, estava a Diretoria autorizada a prosseguir o processo de aumento do capital da Sociedade, quer através da subscrição de ações ordinárias, em valor de Cr\$ 195.000.000 (cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros), quer através da subscrição, por pessoas jurídicas devidamente habilitadas pela SPVEA, de ações preferenciais de classe B, em valor de .... Cr\$ 1.456.304.000 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e quatro mil cruzeiros), passando, ao final, o capital da Sociedade para Cr\$ 3.417.065.000 (três bilhões, quatrocentos e dezessete milhões e sessenta e cinco mil cruzeiros). Por proposta do representante legal da sociedade Agro Comercial e Industrial de Jutá Ltda., o doutor Oziel Rodrigues Carneiro, decidiram os acionistas, por unanimidade; a) fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência pelos titulares de ações ordinárias e preferenciais de classe B à subscrição do aumento de capital em curso; b) dar poderes à Diretoria para proceder ao referido aumento de acordo com as habilitações reconhecidas pela SPVEA às pessoas jurídicas interessadas em investir recursos financeiros deduzidos de seu imposto de renda, devendo a Assembléia Geral de aprovação de tal aumento

ser convocada por edital, na forma da Lei; c) estabelecer que as quantias subscritas em dinheiro, com relação as ações ordinárias, deverão ser totalmente realizadas no momento da subscrição. Colocada a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi pelo presidente suspensa a sessão, a fim de ser lavrada a ata dos trabalhos no livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e, depois de encerrados pelo presidente os trabalhos da Assembléia Geral, pelo presidente desta e por todos os acionistas presentes.

Santarém, 28 de outubro de 1966.

(aa) por Agro Comercial e Industrial de Jutá Ltda., Oziel Rodrigues Carneiro; por procuração de I. B. Sabbá & Cia. Ltda., José Fernandes; por procuração de Cia. de Desenvolvimento da Amazônia, José Fernandes; Mário Mendes Coimbra; Artur Vieira Brandão; e Francisco Coimbra Lobato.

Confere com a ata original.

(a) Francisco Coimbra Lobato..  
diretor-presidente.

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma retro de Francisco Coimbra Lobato.

Belém, 12 de novembro de 1966.

Em testemunho E. G. C. da verdade.

Edgar da Gama Chermont

Tabelião Substituto

### CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Ações Ordinárias — subscrição em dinheiro e/ou aproveitamento de créditos em contas-correntes.

| Subscriber                                                                                                                                                                              | Ações<br>Quant. | Subscritas<br>Cr\$ | entrada<br>Cr\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| 1. AGRO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JUTÁ LTDA., sociedade estabelecida à travessa Campos Salles, número 63, 11º andar, na cidade de Belém (Pa) .....                                      | 187.250         | 187.250.000        | 187.250.000     |
| 2. I. B. SABBÁ & CIA. LTDA., sociedade estabelecida à rua Guilherme Moreira, número .. 235, na cidade de Manaus (AM), aqui representada por seu procurador, senhor José Fernandes ..... | 129.707         | 129.707.000        | 129.707.000     |
| 3. CAROLINA PINTO WALLACE, brasileira, casada, atividades domésticas, domiciliada e residente na cidade de Santarém (Pa) .....                                                          | 80              | 80.000             | 80.000          |
| 4. FILOMENA DAS CHAGAS BRANCO, brasileira, comerciária, solteira, domiciliada e residente na cidade de Santarém, (Pa) .....                                                             | 191             | 191.000            | 191.000         |
| 5. ISAAC HAMOY, brasileiro, casado, comerciante e industrial, domiciliado e residente na cidade de Óbidos (Pa) .....                                                                    | 15.000          | 15.000.000         | 15.000.000      |
| 6. JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA, brasileiro, casado, comerciante e industrial, domiciliado e residente na cidade de Óbidos (Pa) ..                                                    | 15.000          | 15.000.000         | 15.000.000      |
| 7. JOÃO VIEIRA CARDOSO, brasileiro, casado, comerciante e industrial, domiciliado e residente na cidade de Santarém (Pa) .....                                                          | 160             | 160.000            | 160.000         |
| 8. M. J. MORAES & CIA., sociedade estabelecida na cidade de Santarém (Pa) .....                                                                                                         | 1.712           | 1.712.000          | 1.712.000       |
| 9. MÁRIO MENDES COIMBRA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de São Paulo (SP) .....                                                                     | 80              | 80.000             | 80.000          |

|                                                                                                                                   |     |         |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---------|
| 10. MATILDE PINTO WALLACE, brasileira, casada, de atividades domésticas, domiciliada e residente na cidade de Santarém (Pa) ..... | 285 | 285.000 | 285.000 |
| 11. MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S.A., sociedade estabelecida na cidade de Santarém (Pa) .....                                       | 400 | 400.000 | 400.000 |
| 12. MARIA DO CARMO BENTES VIEIRA, brasileira, solteira, tabeliã, domiciliada e residente na cidade de Santarém (Pa) .....         | 99  | 99.000  | 99.000  |
| 13. MANOEL DA PRATA COHEN, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na cidade de Santarém (Pa) .....               | 36  | 36.000  | 36.000  |

| Subscriber                                                                                                                             | Ações<br>Quant. | Subscritas<br>Cr\$ | entrada<br>Cr\$ |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| 1. ISAAC HAMOY, brasileiro, casado, comerciante e industrial, domiciliado e residente na cidade de Óbidos (Pa) .....                   | 89.872          | 89.872.000         | 89.872.000      |
| 2. JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA, brasileiro, casado, comerciante e industrial, domiciliado e residente na cidade de Óbidos (Pa) .... | 100.992         | 100.992.000        | 100.992.000     |
| 3. AMÉRICO CASTRO DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, peixeiro, domiciliado e residente na cidade de Santarém (Pa) .....                  | 30              | 30.000             | 30.000          |
| 4. AFIFE PACHA MAUAD, brasileira, casada, de atividades domésticas, domiciliada e residente na cidade de Santarém (Pa) .....           | 50              | 50.000             | 50.000          |
| 5. BENEDITO PEREIRA DE LIRA, brasileiro, casado, peixeiro, domiciliado e residente na cidade de Santarém (Pa) .....                    | 10              | 10.000             | 10.000          |
| 6. EXPEDITO BARROSO DOS SANTOS, brasileiro casado, peixeiro, domiciliado e residente na cidade de Santarém (Pa) .....                  | 40              | 40.000             | 40.000          |
| 7. FILOMENA DAS CHAGAS BRANCO, brasileira, solteira, comerciária, domiciliada e residente na cidade de Santarém (Pa) .....             | 100             | 100.000            | 100.000         |
| 8. FRANCISCO ALVES FEITOSA, brasileiro, casado, peixeiro, domiciliado e residente na cidade de Santarém (Pa) .....                     | 19              | 19.000             | 19.000          |
| 9. JOSÉ MARIA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro pedreiro, domiciliado e residente na cidade de Santarém (Pa) .....                       | 10              | 10.000             | 10.000          |
| 10. MARQUES PINTO — EXPORTAÇÃO S.A., sociedade estabelecida na cidade de Santarém (Pa) .....                                           | 600             | 600.000            | 600.000         |
| 11. MANOEL AMARAL, brasileiro, solteiro, peixeiro, domiciliado e residente na cidade de Santarém (Pa) .....                            | 19              | 19.000             | 19.000          |
| 12. MARIA DO CARMO BENTES VIEIRA, brasileira, solteira, tabeliã, domiciliada e residente na cidade de Santarém (Pa) .....              | 294             | 294.000            | 294.000         |
| 13. TOMÉ MIRANDA DA SILVA, brasileiro, casado, peixeiro, domiciliado e residente na cidade de Santarém (Pa) .....                      | 19              | 19.000             | 19.000          |
| 14. VALERIANO EUZÉBIO DE JESUS, brasileiro, casado, peixeiro, domiciliado e residente na cidade de Santarém (Pa) .....                 | 10              | 10.000             | 10.000          |

| Subscriber                                                                                                                                                                                                                                          | Ações<br>Quant. | Subscritas<br>Cr\$ | entrada<br>Cr\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| 1. "CINABA" — COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO BANDEIRANTES S.A., sociedade estabelecida à praça Antônio Teles, número 15, 3º andar, na cidade de Santos (SP), aqui representada por seu procurador M. Geraldo P. Arruda — Técnica e Comercial ..... | 6.590           | 6.590.000          | 6.590.000       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------|
| 2. AGÊNCIA MARITIMA BANDEIRANTES LTDA., sociedade estabelecida à praça Antônio Teles, número 15 — 4º andar, na cidade de Santos (SP), aqui representada por seu procurador M. Geraldo P. Arruda — Técnica e Comercial ....                                                       | 2.104   | 2.104.000   | 2.104.000   |
| 3. MANOEL MANUSSAKIS, firma estabelecida à avenida Presidente Dutra, número 175, na cidade de Guajará-Mirim, Território Federal de Rondônia, aqui representada por seu procurador M. Geraldo P. Arruda — Técnica e Comercial                                                     | 266     | 266.000     | 266.000     |
| 4. NASSIF & CIA., sociedade estabelecida à rua Osvaldo Cruz, número 532, na cidade de Campinas (SP), aqui representada por seu procurador M. Geraldo P. Arruda — Técnica e Comercial .....                                                                                       | 1.900   | 1.900.000   | 1.900.000   |
| 5. MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS S.A., sociedade estabelecida à rua Treze de Maio, número 261/5, na cidade de Belém (Pa), aqui representada por seu procurador M. Geraldo P. Arruda — Técnica e Comercial .....                                                                  | 3.616   | 3.616.000   | 3.616.000   |
| 6. ZANCANER & CIA. LTDA., sociedade estabelecida à rua Minas Gerais, número 551, na cidade de Catanduva (SP), aqui representada por seu procurador M. Geraldo P. Arruda — Técnica e Comercial .....                                                                              | 28.443  | 28.443.000  | 28.443.000  |
| 7. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS COLONIAL S.A., sociedade estabelecida à praça Antônio Teles, número 15, 3º andar, na cidade de Santos (SP), aqui representada por seu procurador, M. Geraldo P. Arruda — Técnica e Comercial                                                          | 3.868   | 3.868.000   | 3.868.000   |
| 8. ORGANIZAÇÕES REUNIDAS "DEICMAR" — D. R. MARINHO S.A. — COMISSARIA DE DESPACHOS, sociedade estabelecida à rua Visconde do Rio Branco, número 2, 5º/6º andares, na cidade de Santos (SP), aqui representada por seu procurador M. Geraldo P. Arruda — Técnica e Comercial ..... | 26.720  | 26.720.000  | 26.720.000  |
| 9. B. GONÇALVES & CIA., sociedade estabelecida à rua Treze de Maio, números 70/74, na cidade de Belém (Pa), aqui representada por seu procurador, senhor José de Ribamar Darwich ....                                                                                            | 189     | 189.000     | 189.000     |
| 10. LINHAS CORRENTE S.A., sociedade estabelecida à rua do Manifesto, número 705, na cidade de São Paulo (SP), aqui representada por sua procuradora Assessoria Técnica A Empresa Ltda. (ASTECA) .....                                                                            | 250.000 | 250.000.000 | 250.000.000 |

**Cartório Chermont**

Reconheço por semelhança a firma retro de Francisco Coimbra Lobato.  
Belém, 12 de novembro de 1966.

Em testemunho E. G. C. da verdade.

Edgar da Gama Chermont  
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr 30.000

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta mil cruzeiros.  
Belém, 10 de novembro de 1966.

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta ATA em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 11 de novembro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 14 do mesmo, contendo 17 folhas de números 16.500/517, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1636/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de novembro de 1966.

O Diretor:

OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 2632 — Dia — 17.11.66).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/66  
MAPA COMPARATIVO

Aprovo a Concorrência  
Pública n. 01/66.  
Dr. José de Souza Macêdo  
Diretor em exercício do HSE

Proponentes: a) JOSÉ SOARES, EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.  
b) MÓVEIS DE AÇO E FÓRMICA DA AMAZÔNIA LTDA. — (MOVAMA).

| Item | ESPECIFICAÇÃO                                                            | A           |            | B           |            |
|------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------|------------|
|      |                                                                          | P. Unitário | T. Total   | P. Unitário | T. Total   |
| 1    | 127—Camas Fowler reforçadas com espelhos revestidos de fórmica . . . . . | 347.200     | 44.094.400 | 324.800     | 41.249.600 |
| 2    | 47—Cadeiras reclináveis . . . . .                                        | 134.400     | 6.316.800  | 123.200     | 5.790.400  |
| 3    | 47—Banquetas para cadeiras acima . . . . .                               | 33.600      | 1.579.200  | 29.120      | 1.368.640  |
| 4    | 47—Cômodas com gavetas em madeira revestida em fórmica . . . . .         | 105.280     | 4.948.160  | 179.200     | 8.422.400  |
| 5    | 127—Mesas para refeições . . . . .                                       | 73.160      | 9.672.320  | 73.400      | 9.956.800  |
| 6    | 127—Cadeiras estufadas . . . . .                                         | 38.080      | 4.836.160  | 32.480      | 4.124.960  |
| 7    | 56—Mesas de cabeceiras . . . . .                                         | 92.960      | 5.205.760  | 100.800     | 5.644.800  |
| 8    | 56—Poltronas para repouso . . . . .                                      | 134.400     | 7.526.400  | 100.800     | 5.644.800  |
| 9    | 56—Banquetas para as mesmas . . . . .                                    | 33.600      | 1.881.600  | 29.120      | 1.630.720  |
|      |                                                                          |             | 86.060.800 |             | 83.833.120 |

Obs :

- 1 — Considerando que a proposta apresentada pela Firma Móveis de Aço e Fórmica da Amazônia — (MOVAMA), ofereceu o menor preço global ou seja oitenta e três milhões, oitocentos e trinta e três mil cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 83.833.120), opinamos por maioria, data vênica, pela adjudicação do fornecimento em favor da citada firma, com forme esta presidência encaminha :
- 2 — Não foi levada em consideração a proposta apresentada pela Firma C.M. Rocha Ltda., por contrariar o dispositivo da Concorrência, Título III, item 9.

Belém, 14 de novembro de 1966

(a) Dra. Edmée Barra de Britto — Presidente.

(G. — Reg. n. 12725)

DEPARTAMENTO  
REGIONAL DOS  
CORREIOS E  
TELÉGRAFOS  
DO PARÁ

TÉRMO DE CONTRATO

Ata dos trabalhos de abertura das propostas apresentadas à Concorrência Pública n. 6/66, para o aluguel de uma casa em Sta. Izabel do Pará, onde será instalada a Agência de Correios e a residência do respectivo Agente, à conta da rubrica 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio. (Processo ... 2718/Papeleta/66).

As dezesseis (16.00) horas do dia dezessete de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (17.10.1966), no Gabinete do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, situado no 4o. andar do Edifício Sede à Av. Presidente Vargas n. 197, nesta cidade,

de, reuniu-se a Comissão Regional de Concorrência, designada pela Portaria n. 65, do Sr. Diretor Regional, em cumprimento às Instruções a que se refere a Portaria n. 1490, de 3 de outubro de 1956, do Sr. Diretor Geral e constituída pelo oficial de administração nível 14-B — Maria das Dóres de Matos Lobato e postalistas níveis 12-A — Maria de Araújo Pinho Brasil e Yolanda Ribeiro Tavernard e 14-B — Therezinha de Jesus Reis de Sousa, a fim de, sob a presidência do Sr. Diretor Regional Eventual — Kalil Brito Abdelnôr, abrir as propostas apresentadas à Concorrência Pública n. 6/66, para o aluguel anual da casa sita do com o Edital de Concorrência publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 6, 7 e 12 de outubro de 1966. Declarando o Sr. Presidente iniciados os trabalhos, passou-se a recolher os

envelopes contendo documentação e proposta, tendo comparecido apenas um concorrente, Sr. José Tavares Pinheiro. Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope contendo a documentação, verificando-se falta da certidão negativa do Imposto de Renda, que o concorrente propôs entregar à Comissão dentro de um prazo de dez dias, pois apesar de tê-la requerido em tempo, a mesma não ficou pronta para ser expedida. Nessa condição, a Comissão decidiu aceitar, abrir e ler a proposta do referido concorrente, cujo resumo foi o seguinte :

**JOSÉ TAVARES PINHEIRO**  
Aluguel anual da casa sito à Av. República n. 2234, na Vila de Sta. Izabel do Pará — Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

E nada mais ocorrendo, determinou o Sr. Presidente o encerramento dos trabalhos com a presente ata lavrada

por mim Therezinha de Jesus Reis de Sousa e assinada juntamente com os demais membros da Comissão. Gabinete do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, Belém, 17 de outubro de 1966. (aa) Therezinha de Jesus Reis de Sousa, postalista nível 14-B — Secretária da C.R.C.; Maria das Dóres de Matos Lobato, oficial de administração nível 14-B; Maria de Araújo Pinho Brasil, postalista nível 12-A; Yolanda Ribeiro Tavernard, postalista nível 12-A; Kalil Brito Abdelnôr — Diretor Regional Eventual.

Pela cópia : — Therezinha de Jesus Reis de Sousa, Postalista nível 14-B.

Confere com o original : — Maria de Araújo Pinho Brasil, Postalista nível 12-A.

VISTO : — KALIL BRITO ABDELNOR — Diretor Regional Eventual.  
(Reg. n. 2538 — Dias — 8 e 12.11.66)

**C U R T U M E  
MAGUARY S/A  
ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro corrente, na nossa sede social, às 9 horas, (oficiais) para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer.

Belém, 12 de novembro de 1966.

**A Diretoria**

(Reg. n. 2612 — Dias 12, 15 e 17/11/66).

**SECRETARIA  
DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**  
EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria das Dores Leite Ferreira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, com exercício na Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de setembro de 1966.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 11505 — Dias 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/10, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/11/66)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, OSMAIRINA LOBATO DA SILVA, ocupante do cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, com exercício no Grupo Escolar "Renato Guillobel", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de setembro de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida

Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. número 11925 — Dias — 21/10/66 à 6.12.66).

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, José Rodrigues do Carmo, ocupante do cargo de Motorista, Padrão D, do Qua-

dro Único, lotada no Instituto Lauro Sodré para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de outubro de 1966.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, p/Diretor da Divisão do Pessoal.

Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12378 — De 5/11 a 15/12/66).

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS**  
EDITAL

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Diretor deste Departamento, faço público que por Antônio Vencção da Silva, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra ao Estado uma sorte de terras devolutas próprias para a indústria agrícola, sita à 11a. Comarca de Capanema, 31o. Termo, 31o. Município de Primavera e 79o. Distrito. Com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o rio Quatipurú, pelo lado direito com Leonardo da Silva, lado esquerdo com Inez Castelo dos Reis e fundos com o campo do Bem-te-vi; Medindo 200 braças de frente por 200 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado

por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado em Primavera.

Departamento de Terras e Cadastro Rural Patrimonial da Secretaria de Estado de Obras e Terras do Estado do Pará, Belém, 25 de outubro de 1966.

Timbiribá Ribeiro da Cunha  
P/Of. Adm.

VISTO: Maurício Ubirajara Veloso de Azevedo

Diretor do Departamento de T.C.R.P.  
(Reg. n. 2505 — Dias — 28.10, 8 e 18.11.66).

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
EDITAL

DE CITAÇÃO com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Efraim Ramiro Bentes, ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício de 1964 importância de Cr\$ 4.852.620.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, II, 11, da Lei n. 1.846 e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Efraim Ramiro Bentes, responsável pela prestação de contas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício financeiro de 1964, importância de Cr\$ 4.852.620 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte cruzados), para, no prazo de dez (10) dias, após última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1964.

Belém, 20 de setembro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 11041 — Dias 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29/10; 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18 e 19.11.66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Terça-feira, 15 de Novembro de 1966

NUM. 6.529

ACÓRDÃO N. 586

Apelação Cível da Capital  
Apelante — Reynaldo Franco de Campos.

Apelados — Camillo Nasser, Engenharia, Refrigeração Indústria e Comércio Ltda.

Relator — Desembargador Roberto Freire.

EMENTA — Comprovada a culpabilidade do empregado, firmada fica a responsabilidade do patrão no ressarcimento dos prejuízos por ele causados a terceiros por ato ilícito praticado no exercício do trabalho que lhe com-

Vistos, relatados e dis-  
dos estes autos de Apelação  
da Comarca da Capital, em  
que é apelante, Reynaldo  
Franco Campos, e apelados,  
Camillo Nasser, Engenharia,  
Refrigeração, Indústria e Co-  
mércio Ltda. e Camillo Pedro  
Nasser.

Contra Reynaldo Franco de  
Campos, brasileiro, casado,  
comerciante, residente e do-  
miciliado nesta cidade, à rua  
28 de Setembro 1232, Camillo  
Nasser, Engenharia, Refrige-  
ração, Indústria e Comércio  
Ltda., firma estabelecida nesta  
praça à Av. 16 de Novembro,  
50, e Camillo Pedro Nasser,  
brasileiro, casado, engenheiro  
civil, propuseram no juízo da  
6ª Vara Cível, desta Comar-  
ca, uma ação ordinária de  
indenização por ato ilícito,  
pleiteando o pagamento da  
importância de .....  
Cr\$ 4.531.521.

Justificando o pedido os  
autores, ora apelados declara-  
ram na inicial que, no dia 21  
de abril do ano próximo pas-  
sado, cerca das 16,30 horas,  
uma camioneta KOMBI, pla-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ca 461, pertencente a firma  
autora, e dirigida na ocasião  
por seu sócio, Dr. Camilo Pe-  
dro Nasser que se fazia acom-  
panhar de sua esposa, D. Li-  
gia Guimarães Nasser, trafe-  
gando pela Rua. O' de Almei-  
da, ao transpor sua confluen-  
cia com a trav. 10, de março,  
foi violentamente colidida pelo  
carro de praça chapa 82.20.A,  
pertencente ao réu, ora ape-  
lante, e dirigida pelo motori-  
ta seu empregado, Manoel de  
Jesus Matos.

Com o inesperado impacto,  
a camioneta virou, sendo ar-  
remessada para fora D. Lúcia  
que, em consequência das  
graves lesões sofridas, foi in-  
ternada em estado de inspirar  
cuidados, na casa de saúde  
Anchieta.

Segundo vistoria previa,  
cujo processo documentou o  
pedido, os prejuízos com a  
colisão elevaram-se a impor-  
tância de Cr\$ 3.840.140, en-  
quanto as despesas com a hos-  
pitalização e tratamento mé-  
dico de D. Lúcia, alcançaram  
a cifra de Cr\$ 691.381, con-  
forme comprovam os docu-  
mentos de fls. 7 a 13.

A ação foi ajuizada contra  
o patrão do motorista culpa-  
do, "ex.vi" do que estabele-  
cem os arts. 150 e 1521, do  
Cód. Civil, que preveem a res-  
ponsabilidade do patrão, pela  
reparação civil dos danos cau-  
sados pelo empregado, por  
ato cometidos no exercício de  
suas atribuições, por ação ou  
omissão voluntária, negligên-  
cia ou imprudência.

O citado, em sua defesa ar-  
guiu preliminarmente a falta  
de documento indispensável a

propositura da ação, qual seja  
a prova de ser D. Lúcia Gui-  
marães Nasser casada com o  
requerente Camilo Pedro Nas-  
ser, eis que este não exibiu  
mandato regular para reque-  
rer em seu nome, e, com apoio  
no inciso I do art. 201, do  
Cód. Proc. Civil, solicitou ab-  
solução da instância.

Atacando a argumentação  
do pedido, o réu negou qual-  
quer responsabilidade pelo  
ato de seu empregado, uma  
vez que em nada concorreu  
para o movimento ilícito, afir-  
mando ainda que a culpa do  
sinistro só pode ser atribuí-  
da ao autor Camilo Nasser,  
que, imprudentemente, tentou  
ultrapassar o carro dirigido  
por Manoel de Jesus Matos,  
quando este manobrava seu  
veículo para entrar a esquer-  
da, na rua O' de Almeida.

Houve réplica à contesta-  
ção, quando foi anexada aos  
autos a certidão de casamen-  
to do doutor Camilo Pedro  
Nasser com D. Lúcia Gui-  
marães Nasser, suprimindo-se as-  
sim a falta apontada na de-  
fesa.

Do despacho saneador não  
houve recurso e, especificadas  
as provas, teve lugar a instru-  
ção, sendo ouvido o autor, e  
tomados os depoimentos de  
quatro testemunhas, duas ar-  
roladas na inicial, e duas, na  
contestação.

Travados os debates orais  
o juiz marcou data para a pu-  
blicação da sentença o que  
ocorreu em data de 23 de  
maio.

Em sua decisão o digno  
Juiz "a quo" julgou proceden-  
te a ação condenou o réu ora

apelante, ao pagamento da  
importância requerida na ini-  
cial.

Repetindo os argumentos  
fundamentais da defesa, o réu  
manifestou oportuno recurso  
que recebido, foi contrami-  
nutado pelos autores e subiu  
a consideração desta Augusta  
Corte.

Isto posto:

A controvertida questão que  
o art. 1521, inciso III, do nos-  
so Cód. Civil sempre suscitou  
entre os civilistas patricios,  
foi definitivamente soluciona-  
da pelo Egrégio Supremo Tri-  
bunal Federal que, adotou  
como jurisprudência domi-  
nante, a Sumula n. 341 as-  
sim redigida: "É presumida  
a culpa do patrão ou comi-  
tente, pelo ato culposo do em-  
pregado ou preposto".

Isselevante pois, ante esta  
regra, é a necessidade da pro-  
va, reclamada na contestação,  
de haver o patrão concorrido,  
por culpa ou negligência de  
sua parte, para o evento da-  
noso praticado por seu empre-  
gado ou preposto. Provada a  
culpa deste, firmada fica a  
responsabilidade daquele.

Pelo estudo dos laudos  
periciais, tanto aquele expe-  
dido pela Delegacia Estadual  
de Trânsito, como os que fo-  
ram firmados pelos peritos  
das partes e pelo desempata-  
dor nomeado pelo Juiz, uma  
verdade reponta incontestá-  
vel: a camioneta dirigida por  
Camillo Pedro Nasser, por  
ocasião do sinistro, trafegava  
em via preferencial aquela em  
que, no mesmo momento, se  
deslocava o veículo pertencen-  
te ao réu, ora apelante.

Na categoria das vias pú-  
blicas, a rua prevalece sobre  
a travessa e, nos seus cruza-

mentos, "ex-vi" do que preceitua o art. 30. do Cod. Nacional de Trânsito terá prioridade de acesso e veículo que tráfegar pela arteria preferencial.

A tentativa do contestante em querer provar que a culpa do acidente coube ao motorista da camioneta, por haver imprudentemente procurado ultrapassar seu automóvel quando este dobrando à esquerda já havia penetrado na rua O<sup>o</sup> de Almeida, não passou do terreno das alegações. A fotografia de fls. 23, estampada no jornal "Folha Vespertina" apresentada com o pedido de vistoria previa, destrói essa tese. Por ela, nota-se perfeitamente que o veículo do autor, com o choque, viu-se em pleno cruzamento das mencionadas vias públicas, o que seria inteiramente impossível se tivesse sido atingido ao tentar ultrapassar o carro do apelante, depois deste haver manobrado para entrar à esquerda na rua O<sup>o</sup> de Almeida, como, infundadamente referiu a contestação.

Ratificando aquela prova fotografica, os termos da certidão de fls. 21, fornecida pela Delegacia Estadual de Trânsito, sobre o registro da ocorrência, também beneficiam o contestante autor deste recurso.

Ao contrário, ambos os documentos contrariam inapelavelmente a versão que sobre os fatos foi por ele adotada. Lêsse na citada certidão que a colisão ocorreu no cruzamento da rua O<sup>o</sup> de Almeida com a travessa lo. de março. Determinado o exato local do acidente, implicitamente está demonstrada a culpabilidade do empregado do apelante que, sem as cautelas necessárias, embora sendo motorista profissional, — fato que só pode prejudicá-lo — tanspôr uma arteria preferencial sem a precaução de parar para verificar se estava desimpedida. Com tal procedimento agiu imprudentemente e violou regra elementar do Código Nacional de Trânsito, cuja ignorância não poderia beneficiá-lo, configurando assim a culpa que caracteriza a própria infração.

Comprovada assim, de for-

ma irrefutável a culpabilidade do empregado, firmada definitivamente a responsabilidade do patrão na reparação civil dos danos decorrentes pois, além de ficar patenteada a relação de representação entre o autor do dano e o responsável, aquele ao praticar o ato ilícito agia no exercício pleno de suas funções, como motorista que era do carro pertencente a este.

Por estes motivos, não merece reforma a decisão recorrida; razão pela qual, por unanimidade de votos, os juizes membros da segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Acórdam em negar provimento à apelação interposta, para confirmar a sentença de primeira instância.

Belém, 6 de outubro de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente — Roberto Freire, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de outubro de 1966.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.  
(G. Reg. n. 12373 — Dia — 15.11.66)

#### ACÓRDAO N. 587

Apelação Cível da Capital  
Apelante — Dalila Coelho da Silva

Apelada — Maria Netto Palácio

Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha

EMENTA — Retomada para uso próprio residência em prédio alheio, — presunção de sinceridade em favor da retomante.

— Ao proprietário do imóvel e que reside em prédio alheio existe uma presunção de sinceridade no Exercício do direito de retomada para uso próprio.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da capital, em que é apelante Dalila Coelho da Silva e apelada Maria Netto Palácio:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, adotando o relatório da sentença recorrida de fls. 36/37 e do su-

plementar de fls. 46, como parte integrante deste, negar provimento à apelação, confirmando assim a sentença recorrida, cujos fundamentos são jurídicos e estão em consonância com a prova dos autos.

Trata-se de uma ação de despejo movida pela autora e ora apelada, — Maria Netto Palácio, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Tiradentes n. 46, contra Dalila Coelho da Silva, também brasileira, solteira, funcionária pública, residente à rua Tiradentes n. 486, em prédio de propriedade da autora, estando fundamentado o pedido no disposto no inciso X, do art. 11, da Lei n. 4.494, de 25 de novembro de 1964, — isto é, necessitar do imóvel locado a ré, para nele instalar sua residência; uso próprio. A ação foi precedida da competente notificação de desocupação do imóvel, feita pelo prazo da lei, — noventa dias, depois de que, ingressou a autora em juízo com o pedido, trazendo com a inicial a prova da propriedade do imóvel retomando.

A defesa da ré, conforme consta da contestação apresentada, baseia-se em dois pontos principais: falta da prova de que a retomante reside em prédio alheio, o que a levou desde logo a pedir fosse oficiado ao cartório do Registro de Imóveis do Segundo Ofício, indagando do respectivo Oficial a quem pertence o prédio em que reside a autora, sito nesta cidade à rua Tiradentes n. 46, e na insinceridade do mesmo, alegando para tal que a autora pretende auferir melhor renda do imóvel retomando, uma vez que, sendo solteira, do mesmo não precisa, alegando, finalmente, ter introduzido melhoramentos considerados urgentes e necessários no prédio, de cujas benfeitorias uteis e necessárias pede indenização, requerendo desde logo para comprovação dos fatos alegados, vistoria no prédio objeto do pedido.

A autora, falando sobre a contestação apresentada pela ré, insurgiu-se contra a vistoria requerida, dizendo tra-

tar-se de méra medida protetória, uma vez que nenhum melhoramento foi introduzido no prédio retomando apresentando-se, outrossim, em trazer para os autos a prova de que reside em prédio alheio (autos fls. 15).

Saneado o processo sem recurso e realizada a vistoria no prédio objeto do pedido, a fim de se constatarem os melhoramentos nele introduzidos pela ré, foi tomado o depoimento pessoal da autora e das testemunhas por ela assoladas, — Oswaldo dos Santos Nascimento e Oswaldo Raimundo de Miranda, depois de que o doutor Juiz "a quo" sentenciou nos autos, julgando procedente a ação e decretando a retomada do prédio pela autora, o que ensejou o recurso de apelação interposto tempestivamente e devidamente preparado.

Com a juntada aos autos da certidão de fls. quinze (15), a defesa da ré, ora apelante, ficou circunscrita apenas ao segundo fundamento, — insinceridade do pedido de retomada, de vez que os laudos apresentados pelos peritos que procedem a vistoria no prédio de propriedade da autora, concluíram pela inexistência dos melhoramentos que a repretendia indenização (laudo de fls. 24 e 28).

Em se tratando de retomada para uso próprio, a jurisprudência de nossos tribunais é farta, abundante, no sentido de que existe em favor do retomante, uma presunção de sinceridade, capaz de ser elidida por prova contrária da ré. Entretanto, essa prova somente poderá elidir o pedido se demonstrada suficientemente. Não bastam meras alegações, necessária e preciso se faz que a prova se oponha ao pedido da autora, de maneira convincente, de modo a gerar no espírito do julgador a certeza contrária aos fundamentos do pedido.

No caso dos autos, porém, a sinceridade do pedido não chegou a ser abalada pela prova produzida pela ré, ora apelante. Ao contrário, ressaltado ficou que é esta a primeira vez que pede imóvel retomando, segundo se depreende do testemunho de Oswal-

do Raimundo de Miranda (autos fls. 34).

Reduzida a defesa a prova da insinceridade do pedido não tendo a ré feito prova da mesma, como lhe competia, somente restava em face da comprovação dos elementos imprescindíveis ao exercício do direito de retomada, a decretação da mesma.

A decisão recorrida, pois, longe de merecer reparos, está em condições de ser mantida por seus jurídicos fundamentos.

Custas de lei.

Belém, 13 de outubro de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente — Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 4 de novembro de 1966.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 12398 — Dia —

#### ACÓRDÃO N. 583

Apelação Cível da Capital

Apelante — Edson Seabra

Apelada — Zulmira Alves Guimarães

Relator — Desembargador Maurício Pinto

**EMENTA** — Quem adquirir propriedade da qual conta benfeitorias de terceiros, é obrigado a indenizar o possessor, de acordo com o que transcrevem os artigos 159 e 1518 do Código Civil Brasileiro.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital, em que é apelante Edson Seabra e apelada Zulmira Alves Guimarães, ambos identificados na inicial, etc.

Consta dos autos, que no ano de 1935, Armando Cavalcante Guimarães, já falecido, marido da apelada Zulmira Alves Guimarães, mandou construir uma casa de enchimento, mas coberta de telhas, em terreno da Prefeitura Municipal de Belém, à travessa do Chaco, nesta cidade sendo logo plaqueada com o n. 761. Bas, em 1934, fora o dito terreno aforado pela Prefeitura Municipal de Belém, a menor Maria de Lourdes Guimarães, filha do casal Armando e Zulmira Guimarães, cujo título custou a ser-lhe entregue.

que.

O casal mandou construir outra casa, semelhante à primeira, que tomou o n. 763, no mesmo terreno, ficando esta como parte integrante do terreno aforado. Assim iam vivendo, quando Maria de Lourdes Guimarães casou-se com Antenor Sandro de Oliveira, e estes venderam o dito terreno, com a medição de 16 metros de frente, por 71 metros e 50 centímetros de fundos, ao apelante Edson Seabra, incluindo na compra a casa n. 763, que de fato e de direito lhes pertencia, ficando a apelada com a sua casa n. 761, benfeitoria livre para si.

O apelante, depois de tomada efetiva a sua compra, mandou demolir tanto a casa que havia comprado, como a benfeitoria da apelada, casa n. 671, o que não podia fazer, visto a última não lhe pertencer a qualquer título. Com esse procedimento, o apelante praticou ato ilícito, causando graves prejuízos à apelada, sendo, pois, passível de responsabilidade civil, porquanto, o mesmo apelante não tomou qualquer providência, amigável ou judicial para com a apelada, com relação a indenização e que estava obrigado, motivo porque ela resolveu iniciar a defesa dos seus direitos, começando pelo requerimento de vistoria "ad perpetuum rei memoriam", cujos autos instruíram a inicial. Promoveu ainda justificacão para provar os direitos que possuía sobre a casa n. 761, à travessa do Chaco e os autos também instruíram a inicial, e por esses autos se verifica que o apelante, embora citado para assistir a esses dois atos judiciais, não compareceu a juízo, correndo tudo à revelia, denotando assim, desinteresse.

O apelante foi citado legalmente, para que se defendesse na ação ordinária de indenização o apresentou a sua defesa, através da contestação de fls. 54 a 57, onde alega que em 1935, existia no terreno que comprou, a barraca n. 763, não sendo verdade que Maria de Lourdes tenha mandado construir outra barraca e evidentemente

comprou o terreno edificado com a única barraca existente Lourdes Guimarães de Oliveira, com todas as benfeitorias nêlê encontradas (as fotos juntas à inicial mostram o n. 761, à porta da casa demolida) e por isso não teria que dirimir dúvidas ou possíveis direitos de terceiros, notadamente quando a autora não provou que tivesse qualquer benfeitoria que fosse de sua propriedade. Com mais algumas considerações em seu favor, juntando a cópia fotostática do título de aforamento da área comprada e com o traslado da escritura de compra e venda, requereu que a ação fosse julgada improcedente.

Com mais algumas diligências procedidas, depois do despacho saneador, do qual não houve recurso, prosseguiu o feito nos seus ulteriores de direito. Depois dos debates orais em audiência de instrução e julgamento, o Dr. Juiz "a quo", julgou procedente a ação de indenização, condenando o réu ora apelante, ao pagamento da importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000) e demais prejuízos e prejuízos que teve a autora ora apelada.

O apelante não se conformou com a decisão e veio a esta Instância pleitear a reforma da sentença, onde foi ouvido o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, em face de ter sido a apelada assistida pela Assistência Judiciária Cível da Capital, que opinou pela reforma da sentença.

E' o relatório

II — O Dr. achou que o apelante incorreu no disposto do artigo 159 do Código Civil Brasileiro e que ficou sujeito ao que dispõe o artigo 1518 do mesmo Código Civil Brasileiro e que ficou sujeito ao que dispõe o artigo 1518 do mesmo Código.

Não resta a menor dúvida que a prova testemunhal documental e o legítimo direito pleiteado pela autora ora apelada, mostrando o prejuízo causado pela ação violenta do apelante, ao mandar demolir a casa n. 761, à travessa do Chaco, tem base no que consta dos autos, está provado pelos elementos acima citados, o

mais, pela vistoria "ad perpetuum rei memoriam".

Tôda a matéria constante da parte decisória da sentença, existe nos autos, inclusive o anúncio de venda de apartamentos em edifício à travessa do Chaco n. 763 (fls. 86), com a entrada de um milhão de cruzeiros e mensalidades de sessenta e oitenta mil cruzeiros, bem como a tratar na residência do apelante. No mesmo local portanto, onde existiu a causa n. 761. Não obstante ter sido a casa n. 761, avaliada pela vistoria em Cr\$ 176.000, a apelada não aceitou esse resultado, pois pouco tempo antes, havia recusado a proposta de 350.000 pela compra da casa, o Dr. Juiz condenou o réu apelante, ao pagamento de quinhentos mil cruzeiros pela benfeitoria. Atendendo a que o Juiz não fica ADSTRITO AO VALOR FIXADO EM LAUDO PERICIAL, DANDO-LHE LIVRE ARBITRIO.

PARA A FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, e mais, levando em conta a localização e extensão da benfeitoria, descritos nos documentos de fls. 4e5, não se tornando exagerado ser a apelada indenizada em Cr\$ 500.000, e nos termos do pedido de fls. 2.

Assim sendo, e considerando tudo o que consta dos presentes autos cíveis de apelação;

III — Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento à presente apelação, para confirmar, como confirmam a sentença apelada de fls. 130/131, que condenou o apelante Edson Seabra ao pagamento de Cr\$ 500.000, à apelada Zulmira Alves Guimarães como indenização da sua casa.

Custas, despesas do processo e honorários do advogado arbitrados em 20% pelo apelado.

Belém, 16 de agosto de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente — Maurício Cordovil Pinto, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 31 de outubro de 1966.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Sabino de Oliveira Filho e Maria das Graças Rebelo Flexa, sendo ele filho de José Sabino de Oliveira e Raimunda Melo de Oliveira, ela filha de Ierecê Rabelo Flexa, solteiros: — Francisco da Silva Costa e Michiko Kawai, ele filho de Dacio Martins da Costa e Benedita da Silva Costa, ela filha de Osamu Kawai e Mitsuka Kawai, solteiros: — Raimundo Nogueira da Silva e Percia da Silva Souza, sendo ele filho de Raimundo Leandro da Silva e Idalina Nogueira da Silva, ela filha de José Pereira Souza e Leide da Silva Souza, solteiros: — Raimundo da Silva Barbosa e Carmem Lucila Moraes Silva, sendo ele filho de Amadeu Alves Barbosa e Maria Nely da Silva Barbosa, ela filha de Edgar Tavares da Silva e Benedita Moraes Silva, solteiros: — Antônio Carlos Oliveira Pinto Marques e Maria de Lourdes Borba Pinto Marques, ele filho de Edgar Pinto Marques e Celice Oliveira Pinto Marques, ela filha de Joaquim José Pinto Marques e Maria Nazaré Borba Pinto Marques, solteiros: — Mário Carvalho da Cunha e Maria José Barbalho dos Santos, ele filho de Fernando Rosinha da Cunha e Decilinda Carvalho, ela filha de Oscar José dos Santos e Josephina Ramos Barbalho dos Santos, solteiros: — Alberto Cabral Alves Anna José de Oliveira, sendo ele filho de Alberto Alves e Raimunda Gonçalves Cabral, ela filha de Raimundo José de Oliveira e Clara Carriço de Oliveira, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, 14 de novembro

de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

**Edith Puga Garcia**  
(T. n. 12806 — Reg. n. 2627 — Dia. — 15.11.66)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Amaurilio Cavalcante Ferreira e Tomazia Lidia do Rosário, ele filho de Belamino Ferreira de Barros e Maria Cavalcante de Barros, ela filha de Benedita Oliveira do Nascimento Raimundo Nonato Rocha e Elizabeth Santos Carvalho, ele filho de Izélia da Rocha Freire, ela filha de José Santos Carvalho e Maria José Santos Carvalho, solteiros: — Custodio do Espírito Santos e Hilza Souza de Oliveira, ele filho de Margarida do Espírito Santo Feio, ela filha de Felix Souza de Oliveira e Agostinha de Souza Pereira, solteiros: — Nelson Souza de Oliveira, e Maria José Gomes da Silva, ele filho de José Hamilton de Oliveira e Marta Souza de Oliveira, ela filha de Raimundo Lopes da Silva e Josefa Gomes da Silva, solteiros: — João Alves Ferreira e Maria da Conceição de Oliveira, ele filho de João Luiz de Oliveira e Venina Iracema de Oliveira, ela filha de João Luiz de Oliveira e Venina Iracema de Oliveira, solteiros: — Cláudio Arcenio da Silva e Maria do Nascimento Vieira, ele filho de João Pedro Vieira e Maria Jovilena do Nascimento Vieira, ela filha de João Pedro Vieira, solteiros: — Edenor Mendoza Santos e Raimunda Ferreira da Costa, ele filho de Joana Belizária Santos, ela filha de Manoel Olinto Ferreira da Costa e Raimunda da Costa, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e

passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de novembro de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

**Edith Puga Garcia**  
(G. Reg. n. 12685 — Dia. 15.11.66).

## TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Notificação  
Processo n. 3a. JCJ-507 e 508/66.

Reclamante: Alcir Pantoja de Jesus e outro.

Reclamado: Waldenei Monteiro da Silva.

Pelo presente edital, fica notificado Waldenei Monteiro da Silva, reclamado no processo n. 3a. JCJ — 507 e 508/66, em que são reclamantes, Alcir Pantoja de Jesus e Alberto Xisto Conceição Oliveira, da sentença prolatada pela MM 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no referido processo, em audiência realizada no dia 14 de outubro de 1966, às 13:30 horas, cuja conclusão é a seguinte: "Julgar procedente, em parte, e por unanimidade, a presente reclamatória, para condenar solidariamente os reclamados Waldenei Monteiro da Silva e João Carvalho Vilhena (já que o Dr. Flauza de Melo foi excluído deste processo, pelas próprias partes), a pagar aos reclamantes Alcir Pantoja de Jesus e Alberto Xisto Conceição Oliveira, a gratificação natalina nos valores respectivamente, de doze mil e quinhentos cruzeiros e vinte e cinco mil cruzeiros. Improcedendo as demais parcelas reclamadas, por se tratar de contrato por obra certa ao qual não cabe o aviso prévio, mas sim gratificação natalina, por não ter havido justa causa para dispensa, de acordo com a lei. Custas pelos reclamados, sobre o

valor da condenação, na quantia de hum mil e oitenta cruzeiros".

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em nove de novembro de 1966. — (a) **Carmen Moura Chagas**, chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 12638 — Dia 15.11.65)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de novembro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

**Apelação Cível Ex-Offício — Capital — Apelante:** — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara. **Apelados:** Zaira de Borborema Reis Ferreira e José Manoel Reis Ferreira. **Relator Desembargador** Eduardo Mendes Patriarcha.

**Apelação Cível Ex-Offício — Capital — Apelante:** — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara. **Apelados:** Adalberto da Costa Gallo e Maria Inácia da Silva Gallo. **Relator Desembargador** Amazonas Pantoja.

**Apelação Cível Ex-Offício — Capital — Apelante:** — O Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara. **Apelados:** Jairo Amaral e Raimunda dos Santos Amaral. **Relator Desembargador** Roberto Freire da Silva.

**Apelação Cível — Cametá — Apelante:** Raimundo Corrêa Baião, pela Justiça Pública. **Apelados:** João Raimundo Gonçalves e Manoel do Carmo Gonçalves. **Relator Desembargador** Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 11 de novembro de 1966.

(a) **Luís Faria**, Secretário, do T. J. E.

(G. — Reg. 12689).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — Terça-feira, 15 de Novembro de 1963

NUM. 1.396

ACÓRDÃO N. 5.965

(Processo n. 12.217)

Requerente: — José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 490, de 23 de junho de 1966, remeteu a registro deste Tribunal os seguintes créditos especiais:

de — Cr\$ 21.600 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Cruzeiros), em favor de Antonia Danin Auad, Professora Normalista, lotada no Grup Escolar "Benjamin Constant", à diferença de gratificação de adicional por tempo de serviço durante os períodos de janeiro a dezembro de 1964 (Lei número 3.490, de 22 de novembro de 1965), DIÁRIO OFICIAL número 20.680, de 24 de novembro de 1965 (Decreto número 5.170, de 16 de junho de 1966 — D. O. de 18 de junho de 1966); e de — Cr\$ 36.800 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Cruzeiros), em favor de Nilton Ribeiro da Costa, Adjunto de Promotor no Município de Araticum, de acordo ao pagamento de seus vencimentos referentes aos meses de agosto a dezembro de 1963, (Lei 3.462, de 16 de novembro de 1965, D. O. número ...)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

20.679, de 23 de novembro de 1965, (Decreto número 5.171, de 16 de junho de 1966 — D. O. de 18.6.1966).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder registro aos dois (2) referidos créditos especiais:

Belém, 28 de junho de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Sebastião Santos de Santana.

Eva Andersen Pinheiro — Fui presente.

José Octávio Dias Mesquita — Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório.

Neste processo, para efeito de registro, dois créditos especiais, autorizado em leis de 16 e 23 de novembro de 1965, sob os números 20.679 e ...

20.680, este no valor de Cr\$ 21.600,00 e aquele de Cr\$ 36.800, a favor respectivamente de Antonia Danin Auad e Nilton Ribeiro da Costa. Os decretos de abertura são de 16 de junho expirante.

As leis omitem o prazo de vigência. Com parecer favorável do Doutor Procurador, este é o relatório.

VOTO

Concedo os dois registros.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Concedo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Concedo-os.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Defiro-os.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — Defiro-os.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. Reg. n. 7651 — Dia 12.11.66).

ACÓRDÃO N. 5.965

(Processo n. 10.941)

Requerente: — Senhor Solerino Moreira, Diretor do Instituto "Lauro Sodré".

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Senhor Solerino Moreira, Diretor do

Instituto "Lauro Sodré", remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas na importância de Cr\$ .... 34.780.160 (Trinta e Quatro Milhões Setecentos e Oitenta Mil Cento e Sessenta Cruzeiros), exercício de 1964, Verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura, subseções Material Permanente, Material de Consumo, Material de Transmissão, Combustíveis e Lubrificantes, Drogas e Medicamentos, Vestuário e Calçados, Material Escolar — Consertos e Reparos, Material de Refeitório, Despesas Diversas e Pronto Pagamento, Pessoal Variável e Diaristas, da tabela 79 e pela Tabela 116, da Verba Encargos Gerais do Estado — Despesas Diversas — Socorro Público, tudo como dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", ficando no entanto, o Senhor Professor Solerino Moreira, Diretor do Instituto Lauro Sodré, obrigado a fazer a necessária regularização dos documentos apontados pela Seção de Tomada de Contas e pelo relator, no exercício de 1964, e relativo a importância de Cr\$ 34.780.160 (Trinta e Quatro Milhões Setecen-

tos e Oitenta Mil Cento e Sessenta Cruzeiros).

Belém, 1 de julho de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Sebastião Santos de Santana — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita — Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator: —

Versam os presentes autos sobre a prestação de contas do Instituto Lauro Sodré, exercício financeiro de 1964, constituído dos seguintes Processos: 10.477, 10.485, 10.501, 10.505, 10.521, 10.558, 10.619, 10.697, 10.748, 10.868 e 10.941. Funcionou na instrução do feito o Auditor doutor Benedito Nunes. Com instrução regular e comprovação de ter sido o dinheiro recebido pelo Instituto Lauro Sodré devidamente empregado, a Secção de Tomada de Contas, em sua informação de fls. 840 a 844, aponta irregularidades quanto a selagem de alguns documentos. O doutor Auditor em seu Relatório, final a firma ter-se processado normalmente a comprovação das contas em apreço. Com parecer favorável da ilustrada Procuradoria, somos pela aprovação das contas, devendo a Presidência expedir o competente Alvará de Quitação, ficando, no entanto, o interessado obrigado a fazer a necessária revalidação dos documentos".

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — De acordo.

Voto do Exmo. Senhor

Ministro Presidente: Aprovo as contas.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente Sebastião Santos de Santana

Relator Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita

Procurador.

(G. Reg. n. 7652 — Dia 15.11.66).

ACÓRDÃO N. 5.967 (Processo n. 11.951)

Requerente: Senhor Jonas da Costa Barbosa — Presidente da União Espírita Paraense.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Jonas da Costa Barbosa, Presidente da União Espírita Paraense, remeteu a exme e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 1.000.000 (Hum Milhão de Cruzeiros), concedido pelo Governo do Estado no exercício de 1965, nos termos da dotação orçamentária de 1965 — Tabela 3.4. ao Ambulatório "Bezerra de Menezes" daquela Sociedade, como tudo dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, no valor de Cr\$ 1.000.000 (Hum Milhão de Cruzeiros), e expedir o competente "Alvará de Quitação" em favor da União Espírita Paraense, na pessoa de seu Presidente senhor Jonas da Costa Barbosa, em 1965.

Belém, 1 de julho de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

José Maria de Vasconcelos Machado. Sebastião Santos de Santana.

Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita — Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório:

Este processo agazalha a prestação de contas da União Espírita Paraense referente a Hum Milhão de Cruzeiros que recebeu do Governo do Estado no exercício de 1965. Ajuda autorizada em lei registrada nesta Corte de Contas a 3.12.64. O auxílio foi empregado em gastos com o ambulatório da entidade. A instrução do processo reconhece a idoneidade da documentação apresentada. O seu responsável, doutor Jonas da Costa Barbosa, na qualidade de presidente da União Espírita Paraense fez exposição completa do movimento, espelha do no presente processo.

Ante o exposto, aprovo a prestação de contas em apreço, para que ao portador da mesma seja expedido o competente alvará de Quitação.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Aprovo as contas.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — Aprovo as contas.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

José Maria de Vasconcelos Machado Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. Reg. n. 7653 — Dia 15.11.66).

ACÓRDÃO N. 5.968 (Processo n. 12.183)

Requerente — Engenheiro Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento Estadual de Aguas e Esgotos.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Engenheiro Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos, em ofício número 571, de 10 de junho de 1966, remeteu a registro deste Tribunal o Contrato de Empreitada que entre si fazem o Departamento Estadual de Aguas e Esgotos (Autarquia do Estado do Pará) e a firma Engenharia, Comércio e Transporte Alpejo Limitada para execução dos serviços de Assentamentos de trechos da rede de distribuição de Agua do Abastecimento d'água da cidade de Belém, na área servida pelos 20, 30, 40, e 50. setores, tendo sido firmado o contrato em 30 de maio de 1966 e prenotado no protocolo deste Tribunal em 10 de junho de 1966, as fls., 99, do Livro número 3, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado condicionando-o, entretanto a lavratura do ato jurídico em livro próprio do Departamento de Aguas e Esgotos observado o disposto na alínea G, do artigo 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Belém, 1 de julho de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Sebastião Santos de Santana.

Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita — Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório.

Neste processo, vindo a esta Corte de Contas para efeito de registro, o contrato de empreitada que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, autarquia do Estado do Pará, e a firma Engenharia, Comércio e Transporte Alpejo Limitada, para execução de serviço de assentamento de trechos da rede de distribuição de água do serviço de abastecimento da cidade de Belém. Contrato revestido das formalidades legais, assinado aos trinta dias do mês de maio do corrente ano, como outros anteriores da mesma espécie, contém as cláusulas em que são especificadas as obrigações de ambas as partes. Os serviços são ajustados pela importância total de Trezentos e trinta e três milhões novecentos e quarenta e nove mil e trezentos cruzeiros. Caução no valor de oito milhões trezentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e três cruzeiros. As despesas decorrentes dos serviços de que trata o citado documento correrão à conta da verba 4.1.1.3. Prosseguimento de Obras (Contrato BID 53 TF BR) constante do orçamento do Departamento aprova do para o corrente exercício. Observado também que não entrará em vigor o contrato sem que tenha sido aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará. Não consta ter sido lavrado em livro próprio, como a lei manda.

Com parecer favorável da d. Procuradoria, ressalvado este último detalhe, é o relatório.

#### VOTO

Concedo o registro, condicionado à imediata lavratura do contrato em livro próprio do Departamento de Aguas e Esgotos.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado —

De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Registre-se.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — De acordo.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto

Procurador.

(G. Reg. n. 7654 — Dia 15.11.66).

ACÓRDÃO N. 5.969

(Processo n. 12.194)

Requerente — Senhor

Clovis Silva de Moraes Rêgo, Secretário de Estado de Governo.

Relator — Ministro

José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Governo, com o ofício número 525/66 — SEGOV, de 9 de junho recém-findo, a 16 recebido e protocolado sob o número 681, a fls. 100, do Livro número 3, remeteu a este Tribunal para julgamento e consequente registro, consoante as disposições jurídicas constitucionais específicas, os Termos Aditivos aos contratos de locação entre o Governo do Estado do Pará e a firma Fontec, Organização e Métodos do Trabalho, do Rio de Janeiro, Guanabara, publicados no DIÁRIO OFICIAL número 20.737, de 17 de fevereiro em apreço e por terem saído com incorreções, republicados na edição número 20.751, de 12 de março, e devidamente registrados nesta Corte de Contas pelo Venerando Acórdão n. 5.860, de 1 de abril, aditivos esses constituídos por instrumentos particulares regularmente firmados a 10 de maio e

DIÁRIO OFICIAL número 20.737, de 17 de fevereiro em apreço, e por terem saído com incorreções, republicados na edição número 20.751, de 12 de março e registrados nesta Corte pelo Venerando Acórdão número 5.860, de 1 de abril. Tais aditivos, constituídos por instrumentos particulares firmados a 10 de maio e publicados no Diário Oficial número 20.806, de 8 de junho, tem por exclusivos fins específicos a prorrogação, por mais sessenta (60) dias, dos prazos estabelecidos nos contratos originários e consequentemente os acréscimos de oito milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 8.640.000) e quatro milhões trezentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 4.320.000), tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder os dois (2) registros solicitados. Belém, 1 de julho de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita.

Sebastião Santos de Santana.

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório.

Com o ofício número 525/66 — SEGOV de 9 de junho recém-findo, o Exmo. Senhor Secretário de Estado de Governo enviou a este Tribunal para julgamento e consequente registro, consoante as disposições jurídico-constitucionais específicos os dois (2) Termos Aditivos dos dois (2) Contratos de Locação de Serviço celebrados a 10 de fevereiro do corrente ano entre o

Governo do Estado e a firma FONTEC, Organização e Métodos de Trabalho do Rio de Janeiro, Guanabara, para a formulação de plano diretor de transporte coletivo para a cidade de Belém e a formulação de um plano diretor de tráfego para dita cidade, contratos esses devidamente publicados no

DIÁRIO OFICIAL número 20.737, de 17 de fevereiro em apreço, e por terem saído com incorreções, republicados na edição número 20.751, de 12 de março e registrados nesta Corte pelo Venerando Acórdão número 5.860, de 1 de abril.

Tais aditivos, constituídos por instrumentos particulares firmados a 10 de maio e publicados no Diário Oficial número 20.806, de 8 de junho, tem por exclusivos fins específicos a prorrogação, por mais sessenta (60) dias, dos prazos estabelecidos nos contratos originários e consequentemente os acréscimos de oito milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 8.640.000) e quatro milhões trezentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 4.320.000) nos pagamentos dos respectivos serviços da FONTEC, permanecendo no mais inalteráveis as demais cláusulas e condições estabelecidas nos ditos contratos originários a cujos planos e especificações se ajustam as suas duas únicas cláusulas, a primeira prorrogando os prazos e a outra estabelecendo o "Quantum" e a modalidade dos pagamentos, que correrão a conta do Orçamento Vigente, quadro XVII, unidade Secretaria de Estado de Finanças, Código 3.1.4.0.00 — Encargos Diversos — Outros.

Recébidos e protocolados, aludidos expedientes converteram-se no processo número 12.173, ora em julgamento, a cujas 25 e 26 as Seções Técnicas asseveraram a existência do crédito com saldo suficiente para atender as despesas de ambos os aditivos.

Designado relator do feito, ao receber-lhe os autos, já com o parecer favorável da Procuradoria, constatei, entretanto, que dos mesmos nada constava sobre a realidade e condição dos contratos originários, cujo processo "ipsa facto" mandei

Designado relator do feito, ao receber-lhe os autos, já com o parecer favorável da Procuradoria, constatei, entretanto, que dos mesmos nada constava sobre a realidade e condição dos contratos originários, cujo processo "ipsa facto" mandei

juntar ao presente o que foi prontamente cumprido pela Secretaria deste Tribunal, comprovando-se então, devidamente a existência, regularidade e legalidade desses ajustes, processados sob o número 11.904, e objeto de aludido Acórdão número 5.860, de 1 de abril último, nestes termos.

**ACORDÃO N. 5.860**  
(Processo n. 11.904)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que com o ofício número 112/66, de 18 de fevereiro recem findo, a 25 recebido e protocolado sob o número 266, a fls. 63, do Livro número), e Departamento do Serviço Público remeteu a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, Dois Contratos celebrados a 10 de fevereiro em apreço entre o Governo do Estado do Pará e a FONTEC, Organização e Métodos de Trabalho, no Rio de Janeiro, Guanabara, publicados no DIÁRIO OFICIAL número 20.757 de 17 e por terem saído com incorreções, republicados na edição número 20.751, de 12 de março, Um destinado à formulação de um Plano Diretor de Transporte Coletivo para a cidade de Belém, considerando o Trânsito dentro da Capital e estruturação de um órgão de Concessões de Transporte Coletivo no Estado do Pará, etc., e o Outro, à formulação de um Plano Diretor de Tráfego para a cidade de Belém, considerando as injunções várias e os tráfegos intermunicipais e interestaduais e estruturação do Departamento (Delegacia) de Trânsito do Estado do Pará, com apresentação de

legislação adequada instruções para funcionamento, normas rotinas de trabalho, fichas, formulários, etc., serviços estes a serem executados pela FONTEC, a prazos fixos mediante a remuneração de Cr\$ 6.480.000 Seis Milhões Quatrocentos e Oitenta Mil Cruzeiros e Cr\$ 12.960.000 (Doze Milhões Novecentos e Sessenta Mil Cruzeiros) respectivamente, tudo como dos autos consta:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois registros solicitados.

Belém, 1 de abril de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator  
Lindolfo Marques de Mesquita.

Sebastião Santos de Santana.

Eva Andersen Finheiro  
Fui presente

Doutor Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

É o relatório.

## VOTO

Face ao expedido no relatório, que, afora o excesso de prazo de publicação no "Diário Oficial", lapso sistematicamente relevado por esta Corte no meio revela a regularidade do processo e a legalidade de ambos os aditivos "sub judice", concedo-lhes o registrado solicitado.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Presidente — De acordo.

**Mário Nepomuceno de Souza**

Ministro Presidente  
José Maria de Vasconcelos Machado

Relator  
Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:  
José Octavio Dias  
Mescouto

Procurador.  
(G. Reg. n. 7655 — Dia 15.11.66).

**Apelação Penal: — Capital — Apelante: A Justiça Militar. Apelados: Boaventura Rodrigues e outros. Relator: Desembargador José Amazonas Pantoja.**

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 11 de novembro de 1966.

(a) **Luis Faria**, Secretário, do T. J. E.

(G. — Reg. n. 12636)

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL

DE CITACAO com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Efraim Ramiro Bentes, ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, referente ao exercício de 1964 importância de Cr\$ 4.852.620.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprando o disposto no art. 43, n. 11, da Lei n. 1.348, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Efraim Ramiro Bentes, responsável pela prestação de contas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, referente ao exercício financeiro de 1964, importância de

Cr\$ 4.852.620 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte cruzeiros), para, no prazo de dez (10) dias, após última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1964.

Belém, 20 de setembro de 1966.

**Mário Nepomuceno de Souza**

Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 11041 — Dias 6, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29/10; 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18 e 19.11.66).

## EDITAIS JUDICIAIS

### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está neste Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, com vista ao recorrido pelo prazo de três (3) dias, a partir da publicação deste, o Recurso Extraordinário interposto por Gilberto Martins Marques, por seu advogado Dr. Egidio Sales, contra Lilia, assistida de sua genitora, a fim de ser dito recurso impugnado por seu procurador judicial Dr. Nilson Mendonça, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 11 dias de novembro de 1966.

(a) **Wilson Rabelo**, escrivão.

### Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de novembro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

**Recurso Penal Ex-Officio — Capital — Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara Penal. Recorrido: — Raimundo Tadeu da Silva. Relator — Desembargador Edgar Machado de Mendonça.**

**Recurso Penal — Capital — Recorrente: Raimundo Pantoja Gomes. Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura.**